



POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE REPRESSÃO A CRIMES CONTRA O MEIO AMBIENTE
- DMA/DRPJ/SR/PF/SE

Fl. 1
SR/PF/SE
2023.0026522

P O R T A R I A

IPL n°. 2023.0026522

WALTER FIGUEIREDO PORTUGAL JUNIOR,
Delegado de Polícia Federal, designado para atuar no
presente caso, no uso de suas atribuições previstas
no art. 144 §1º, incisos I e IV, da Constituição
Federal, no art. 4º e seguintes do Código de Processo
Penal e na Lei nº 12.830/2013;

CONSIDERANDO os termos da CERTIDÃO DE
OCORRÊNCIA n. 65/2023 e documentação anexa;

RESOLVE

Instaurar Inquérito Policial para apurar possível(is) ocorrência(s) prevista(s) no(s) Art. 20 - Lei 4.947/1966 - Fixa Normas de Direito Agrário e Art. 161 - Decreto Lei 2.848/1940 - Código Penal, além de outras que porventura forem constatadas no curso da investigação, em decorrência dos fatos abaixo.

RESUMO DO(S) FATO(S) INVESTIGADO(S):

Trata-se de notícia de suposto crime, apresentada ao serviço de plantão desta Regional, do dia 29/03/23 para o dia 30/03/23 (Certidão de Ocorrência n. 65/2023), noticiando suposta invasão de terreno da União, por LION RODRIGUES SCHUSTER e/ou ENGHELS GARCEZ SCHUSTER, por meio da construção de muro e retirada de piquetes de demarcação de uma servidão de passagem que dá acesso à prainha do Povoado São José, no bairro São José dos Naufragos, em Aracaju/SE. Valor a apurar: R\$ 0,00 (zero real)

Diante disso, determino que sejam adotadas as seguintes providências:

1. Expeça-se Ofício ao Superintendente do Patrimônio da União em Sergipe - SPU/SE (spuse@economia.gov.br), instruído por cópias da CERTIDÃO DE OCORRÊNCIA n. 65/2023, da documentação apresentada pelo noticiante e da Informação Policial ora autuadas, requisitando a realização de fiscalização no local indicado, com o objetivo de sabermos: a) Qual a situação do imóvel ocupado por LION RODRIGUES SCHUSTER e/ou ENGHELS GARCEZ SCHUSTER, perante a SPU; b) Se foi observada a invasão de área da União, mais precisamente da área designada como SERVIDÃO DE PASSAGEM, conforme Processo 0003 13 1-61.2013.4.05.8500; c) Outros dados julgados úteis.
2. Expeça-se Ofício Interno ao SETEC, requisitando a realização de EXAMES PERICIAIS no local indicado, em resposta aos seguintes quesitos: a) Quais as características do local examinado; b) Se foi identificada a supressão ou o deslocamento dos marcos que sinalizavam os limites da servidão de passagem determinada no Processo 0003131-61.2013.4.05.8500 (especificando o período, caso possível); c) Se foi identificada a ocorrência de obra, instalação de cerca, muro ou qualquer outra espécie de edificação, no local examinado (especificando o período de início e término da intervenção, caso possível); d) Caso tenha sido verificada a construção de cerca ou muro, informar se a estrutura respeitou os limites anteriormente demarcados pelos piquetes que havia no local; e) Se foi observado algum dano ambiental; f) Outros dados julgados úteis.

Caso o perito designado necessite de documentos ou informações complementares para responder aos quesitos formulados, deverá comunicar tal fato ao requisitante, para providências.

3. Retornem conclusos com o LAUDO requisitado ao SETEC, observando-se o prazo legal. Caso não haja resposta até a data limite de permanência do feito na esfera policial, promova-se o encaminhamento eletrônico dos autos ao MPF, requerendo prorrogação do prazo para continuidade das diligências.

CUMPRA-SE.

Aracaju/SE, 28 de abril de 2023.

Documento eletrônico assinado em 28/04/2023, às 13h04, por WALTER FIGUEIREDO PORTUGAL JUNIOR, Delegado de Polícia Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://servicos.dpf.gov.br/assinatura/app/assinatura>, informando o seguinte código verificador: 4139efaa561fb209a1564a418dd4372ab85f39d



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
Superintendência Regional em Sergipe

Fl. 3
SR/PF/SE
2023.0026522

CERTIDÃO DE OCORRÊNCIA Nº 65/2023

CERTIFICO QUE por determinação do DPF **EVA BIANCA COSTA MELO**, e revendo o Livro de Registro de Ocorrências digital desta SR/SE, consta **O REGISTRO DO HISTÓRICO** do plantão do dia 29/03/2023 para o dia 30/03/2023, o que passo a transcrever na íntegra, com o seguinte teor: Ocorrência 65/2023 - "Chegou ao meu conhecimento que a pessoa de Lion Rodrigues Shuster está neste exato momento invadindo um terreno que pertence à União. Ele, por intermédio de empregados, está retirando piquetes de demarcação de uma servidão de passagem que dá acesso à prainha do povoado São José – bairro São José dos Naufragos, Aracaju/SE, tanto a prainha como o acesso são registrados como terras da União.". Era o que continha o referido registro de ocorrência.

Dou Fé.

Aracaju-SE, 30 de março de 2023.

EVA BIANCA COSTA MELO
Delegada de Polícia Federal
Matrícula 15650

A Ilustríssimo Senhor Doutor Delegado da
Polícia Federal - SERBIA.

085208/1205/2023-40

7º MAR. 2023

Fl. 4
SR/PF/SE
2023.0026522

Associação Ambiental, Cultural e Social
do Areal - AACSA, representado neste ato pelo
seu vice-presidente Jádson Santiago Noremants
RG. nº 3.269.978-6, CPF 042.425.235-05, com
sede no Bairro São José dos Naufragos

REPRESENTAÇÃO CRIMINAL

em face de Lion Rodrigues Schuster, brasileiro, casado,
economista, RG. nº 112.165 (SSP-SE), CPF nº 004.052.305-59,
lionschuster@gmail.com, residente e domiciliado no
Avenida Heródoto Zollemberg nº 1.200, Anacajá/SE
CPF. 49 030-640; pelos motivos que passa a expor:

Há aproximadamente 03 (três) meses o Sr. Lion vem mandando seus funcionários retirar
piquetes de demarcação de uma servidão de passagem que dá
acesso à praça da Povoada São José - Bairro São José dos Naufragos - tanto a
praça como o acesso são registrados como terras da UNIAO, conforme documentos anexos.

Ao Comunidade, junto ao MPF requereram a área para uso da população tornando o acesso público, com a determinação que a EMURB delimitasse a área e fizesse o acesso, a EMSURB também colocou lixeiras na estrada e no praça, sendo que todo esse material público está sendo retirado

pelos funcionários do Senhor Lion Schuster.
Demais disso, todo material está
sendo guardado no terreno do denunciado.

Sabe-se que o Sr. Lion tem interesse
na área, pois sua propriedade não tem
acesso positivo ao Rio Santa Maria,
portanto, não tem o valor comercial
que teria se houvesse tal acesso.

Assim, ele quer tomar a posse,
esbulhando a terra que pertence à União.

Deante do exposto, requer:

- a) O recebimento do presente representação
Criminal, com a sua imediata condução, a
fim de que possa ser instaurado o competente
inquérito policial e posteriormente operado
a denúncia pelo Digno representante do MPF;
- b) a produção de provas admitidas em
direito;

Termos em que pede deferimento
Praça, 28 de março de 2023.

José Santiago Nascimento

Vice-Presidente

JOSÉ SANTIAGO NASCIMENTO

ASSOCIAÇÃO AMBIENTAL, CULTURAL E SOCIAL DO AREAL- AACSA

OFÍCIO

AO CARTÓRIO 10º OFÍCIO DE ARACAJU
ATT Sra. Vânia Elisa de Carvalho Paixão Santos

Venho através deste solicitar ao Cartório 10º Ofício de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas da Comarca de Aracaju o registro da Ata de Fundação e Estatuto da Associação Ambiental, Cultural e Social do Areal, também denominada AACSA, na pessoa do seu presidente o Sr. Carlos Henrique dos Santos.

Aracaju, 25 de agosto de 2021

Carlos Henrique dos Santos

Carlos Henrique dos Santos
Presidente



Estado de Sergipe

Cartório do 10º Ofício de Justiça da Comarca de Aracaju
Registro de Títulos Documentos e Pessoas Jurídicas
Rua Capela, 55 - Fone: (79) 3214-4818
CEP 49010-370 - Aracaju - Sergipe

Eu, Vânia Elisa de Carvalho Paixão Santos,
Oficial do Registro de Títulos Documentos e das
Pessoas Jurídicas, desta Comarca de Aracaju,
Capital do Estado de Sergipe, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO

CERTIFICO

a pedido verbal de pessoa interessada, que, revendo em meu Cartório, o livro de Registro das Pessoas Jurídicas, de numero A - 277 em meu poder e sob a minha guarda dele as folhas 01 a 13, sob numero 72224 de ordem, consta o registro feito em 15 de Setembro de 2021, de uma **ATA DE FUNDAÇÃO E ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO AMBIENTAL, CULTURAL E SOCIAL DO AREAL - AACSA** também denominada AACSA; Com sede na Rodovia Professor Eduardo Cabral Menezes, nº 1145, Bairro São José dos Naufragos, Aracaju/SE CEP: 49004-550. O referido é verdade dou fé. Aracaju, 15 de Setembro de 2021. O OFICIAL DO REGISTRO

SUBSTITUTO: Vânia Elisa de Carvalho Paixão Santos



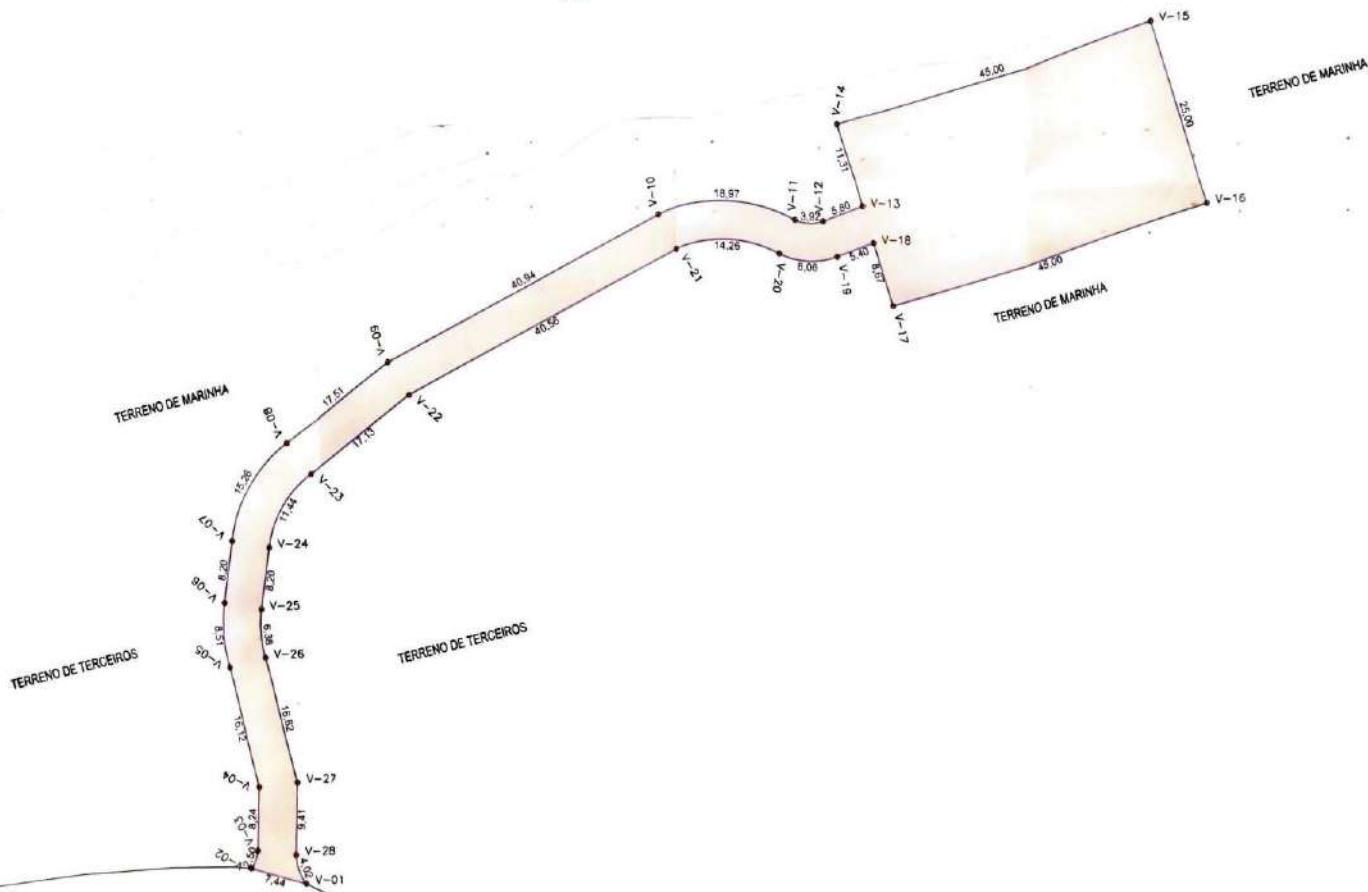
Associação Ambiental, Cultural e Social do Areal – AACSA

Ata de Fundação, aprovação do Estatuto, Eleição e Posse da Associação Ambiental, Cultural e Social do Areal – AACSA

Aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, às dezenove horas e quinze minutos, foi realizada na Rodovia Professor Eduardo Cabral de Menezes, número 1699, Bairro São José dos Naufragos na cidade de Aracaju, Sergipe, a Assembleia de fundação, aprovação do Estatuto, eleição e posse da Associação Ambiental, Cultural e Social do Areal - AACSA. Entidade para fins não econômicos, de direito privado, de caráter sócio ambientalista, se fins lucrativos, de duração indeterminada. Foi definido pelos presentes a seguinte ordem do dia: 1- Aprovação da Fundação; 2- Leitura e aprovação do Estatuto social; 3- Eleição e posse da primeira diretoria. Para presidir os trabalhos, foi convidada a senhora Nívia dos Santos e para secretariar a senhora Maria Fatima de Andrade Marques. Após apresentar algumas considerações sobre o objetivo social da entidade, a presidente da assembleia colocou em votação a Fundação da Associação Ambiental, Cultural e Social do Areal também denominada AACSA, onde foi aprovada por todos. Iniciou a leitura do Estatuto Social, item por item e submetido à apreciação e discursão e, em seguida à sua votação sendo aprovado por unanimidade. Em seguida houve a apresentação do corpo diretivo formado por chapa única para a gestão de quatro anos, a partir desta data, 16 de agosto de 2021 a 16 de agosto de 2025, que é composta por: Presidente: Carlos Henrique dos Santos, brasileiro, motorista, portador do Registro Geral 3.074.903-4/SSP-SE, CPF: 825.485.525-00, solteiro, residente na Rodovia Professor Eduardo Cabral de Menezes, 1.145, Bairro São José dos Naufragos, Aracaju/SE, CEP 49.004550; Vice-Presidente: Jadson Santiago Nascimento, brasileiro, solteiro, encanador, Registro Geral: 3.269.978-6 SSP/SE, CPF 042.425.235-05, residente na Rodovia Professor Eduardo Cabral de Menezes, 2.0366, Bairro São José dos Naufragos - Aracaju/SE, CEP 49.004.550; Primeiro Secretário: Edjaldo Silveira Barreto de Matos, brasileiro, vendedor, divorciado, Registro Geral 3.210.181-3, CPF 043.887.925-27 residente na Travessa São Pedro, 320, CEP 49004-565, Bairro São José dos Naufragos; Segundo Secretário: Monique Querino de Jesus Santos, brasileira, solteira, recepcionista, Registro Geral 3.385.845-4, CPF 051.672.975-67, residente na Travessa Barriguinha nº 116, CEP 49004-556 Bairro São José dos Naufragos, Aracaju/SE; Primeiro Tesoureiro: Cristiano Maurício de Andrade, brasileiro, solteiro, caseiro, Registro Geral 1.503.000, CPF 003.253.035-84, residente na Rodovia Professor Eduardo Cabral de Menezes, 1699, Bairro São José dos Naufragos, Aracaju/SE; Segundo Tesoureiro: Rafael dos Santos Figueiredo, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, Registro Geral 32483171, CPF 050.098.585-50, residente na Rodovia professor Eduardo Cabral de Menezes, 1.815, CEP 49.004-550, Bairro São José dos Naufragos, Aracaju/SE;



RIO SANTA MARIA



QUADRO ANALÍTICO

ÁREA = 1.844,82m²

PERÍMETRO = 430,02m

LADOS		AZIMUTES	DISTANCIA (m)	COORDENADAS (UTM)		RAIO (m)
Vértices	Vértices			E (metros)	N (metros)	
V-01	V-02	285°45'58"	7,44	705.950,55	8.778.879,49	
V-02	V-03	20°38'45"	2,50	705.953,29	8.778.881,51	3,98
V-03	V-04	1°07'20"	8,24	705.954,26	8.778.883,81	
V-04	V-05	345°14'55"	18,12	705.954,42	8.778.892,04	
V-05	V-06	357°26'14"	8,51	705.950,31	8.778.907,64	20,00
V-06	V-07	9°37'33"	8,20	705.949,93	8.778.916,07	
V-07	V-08	31°28'43"	15,26	705.951,31	8.778.924,15	20,00
V-08	V-09	53°19'53"	17,51	705.959,08	8.778.936,85	
V-09	V-10	62°00'59"	40,94	705.973,12	8.778.947,31	
V-10	V-11	89°47'12"	18,97	706.009,28	8.778.966,52	20,71
V-11	V-12	90°59'27"	3,92	706.027,59	8.778.966,59	5,00
V-12	V-13	68°31'18"	5,80	706.031,41	8.778.966,52	
V-13	V-14	343°11'16"	11,31	706.036,81	8.778.968,64	
V-14	V-15	73°02'34"	45,00	706.033,54	8.778.979,47	
V-15	V-16	163°11'16"	25,00	706.076,58	8.778.992,09	
V-16	V-17	253°02'34"	45,00	706.083,81	8.778.988,66	
V-17	V-18	343°11'16"	8,67	706.040,77	8.778.925,54	
V-18	V-19	248°31'16"	5,40	706.038,26	8.778.963,84	
V-19	V-20	271°40'00"	8,06	706.033,24	8.778.981,86	9,98
V-20	V-21	270°02'25"	14,26	706.025,40	8.778.982,09	15,73
V-21	V-22	242°00'59"	40,56	706.011,62	8.778.982,10	
V-22	V-23	233°19'53"	17,13	705.975,80	8.778.943,07	
V-23	V-24	211°28'43"	11,44	705.962,07	8.778.932,84	15,00
V-24	V-25	189°37'33"	8,20	705.956,23	8.778.923,32	
V-25	V-26	177°26'13"	6,38	705.954,88	8.778.915,24	15,00
V-26	V-27	165°14'55"	16,82	705.955,19	8.778.908,91	
V-27	V-28	181°07'20"	9,41	705.959,43	8.778.892,64	
V-28	V-01	160°51'31"	3,97	705.959,25	8.778.883,24	7,18



SERVIDÃO DE PASSAGEM PARA O RIO SANTA MARIA

Sistema Geodésico Brasileiro
 Elipsóide de referência: SIRGAS2000
 Datum horizontal: Vértice Chua (MG)
 Projeção Universal Transversa de Mercator (UTM)
 Origem: Equador e Meridiano Central de 39° W. GR.



PRANCHA: 01 PLANTA: PLANTA DE SITUAÇÃO
 SERVIDÃO DE PASSAGEM PARA O RIO SANTA MARIA

LOCAL: ESTRADA DO SÃO JOSÉ, SIN. POVOADO SÃO JOSÉ, MUNIC. ZONA DE EXPANSÃO

PROJETO: RESP. TÉCNICO: LEVANTAMENTO: DATA: 02/2018

COORD. DESenhado: DESenhador: ESCALA: 1:500



Processo: 0003131-61.2013.4.05.8500
 Assinado eletronicamente por:
RENATO PRADO BUARQUE - Advogado
 Data e hora da assinatura: 12/11/2018 10:20:51
 Identificador: 4058500,2236908



18111210200333200000002238901

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfsc.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>





2ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

Livro Nº 2 - REGISTRO GERAL / ARACAJU-SERGIPE

Matricula 92.448

Ficha 01

Aracaju, 20 de dezembro de 2018

IMÓVEL: Terreno de marinha e acréscido de marinha, situado na Estrada São José, Povoado São José, bairro Mosqueiro, nesta Capital. O terreno apresenta as seguintes dimensões e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V01, situado no limite entre o Rio Vaza-Barris e a área da união, de coordenadas UTM E=706114.9750 N=8779036.3230; deste segue confrontando a área da união, azimute 163°11'16" e distância 25,00m até o vértice V02, de coordenadas E=706122.2059 N=8779012.3915; deste segue confrontando a área da união, azimute 253°33'36" e distância de 45,00m até o vértice V03, de coordenadas E=706079.1622 N=8778999.2669; deste segue confrontando a área da união, azimute 343°42'18" e distância de 8,67m até o vértice V04, de coordenadas E=706076.6535 N=8779007.5699; deste segue confrontando a área da união, azimute 249°2'21" e distância de 5,40m até o vértice V05, de coordenadas E=706071.6319 N=8779005.5940; deste segue confrontando a área da união, com arco de ângulo central 46°15'20", raio de 9,98m e desenvolvimento de 8,06m até o vértice V06, de coordenadas E=706063.7915 N=8779005.8222; deste segue confrontando a área da união, com arco de ângulo central 51°57'16", raio de 15,73m e desenvolvimento de 14,26m até o vértice V07, de coordenadas E=706050.0145 N=8779005.8319; deste segue confrontando a área da união, azimute 242°32'1" e distância de 40,56m até o vértice V08, de coordenadas E=706014.1967 N=8778986.8004; deste segue confrontando a área da união, azimute 233°50'55" e distância de 17,13m até o vértice V09, de coordenadas E=706000.4580 N=8778976.5716; deste segue confrontando a área da união, com arco de ângulo central 43°42'20", raio de 15,00m e desenvolvimento de 11,44m até o vértice V10, de coordenadas E=705994.6270 N=8778967.0483; deste segue confrontando a área da união e parte alodial, azimute 190°8'35" e distância de 2,44m até o vértice V11, de coordenadas E=705994.2196 N=8778964.6463; deste segue confrontando a área alodial, azimute 255°13'02" e distância de 5,38m até o vértice V12, de coordenadas E=705988.9595 N=8778963.5334; deste segue confrontando a área da união e parte alodial, azimute de 10°8'35" e distância de 4,41m até o vértice V13, de coordenadas E=705989.6974 N=8778967.8843; deste segue confrontando a área da união, com arco de ângulo central 43°42'20", raio de 20,00m e desenvolvimento de 15,26m até o vértice V14, de coordenadas E=705997.4721 N=8778980.5822; deste segue confrontando a área da união, azimute 53°50'55" e distância de 17,51m até o vértice V15, de coordenadas E=706011.5153 N=8778991.0376; deste segue confrontando a área da união, azimute 62°32'1" e distância de 40,94m até o vértice V16, de coordenadas E=706047.6684 N=8779010.2473; deste segue confrontando a área da união, com arco de ângulo central 52°28'45", raio de 20,71m e desenvolvimento de 18,97 até o vértice V17, de coordenadas E=706065.9855 N=8779010.3151; deste segue confrontando a área da união, com arco de ângulo central 44°56'12", raio de 5,00m e desenvolvimento de 3,92m até o vértice V18, de coordenadas E=706069.8066 N=8779010.2490; deste segue confrontando a área da união, azimute 69°2'21" e distância de 5,80m até o V19, de coordenadas E=706075.2025 N=8779012.3721; deste segue confrontando a área da união, azimute 343°42'18" e distância de 11,31m até o vértice V20, de coordenadas E=706071.9313 N=8779023.1984; deste segue confrontando área da união e Rio Vaza

-177- 92.448

Segue no verso

Fl. 12
SR/PF/SE
2023.0026522

Matricula 92.448 Ficha 01 verso

Barris, azimute $73^{\circ}33'36''$ e distância de 45,00m até o vértice V01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Perfazendo uma área total da União de **1.640,55m²**. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central n° 39WGr, tendo como Datum o Sad69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

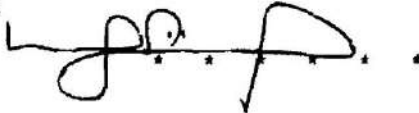
PROPRIETÁRIA: UNIÃO FEDERAL, CNPJ/MF n° 00.489.828/0003-17.

O Oficial:



Av.1-92.448: Em 20 de dezembro de 2018. **SERVIDÃO DE PASSAGEM**. A presente matrícula é feita conforme Ofício n° 106272/2018, de 03 de dezembro de 2018, expedido pela Secretaria do Patrimônio da União - Superintendência do Patrimônio da União em Sergipe, Parecer de Força Executória n° 00113/2018/ADV/PUSE/PGU/AGU, Processo Judicial n° 0003131.61.2013.4.05.8500, datado de 04 de setembro de 2018, e Despacho da MM. Juíza Substituta da 2ª Vara Federal, Drª. Laura Lima Miranda e Silva, cujo terreno representa a **Servidão de Passagem de acesso ao Rio Santa Maria**. Protocolo n° 217201 de 20.12.2018. Selo TJSE: 201829509224255 Acesse: www.tjse.jus.br/x/X9KAU4.

O Oficial:c



Fl. 13
SR/PF/SE
2023.0026522



MM. Juiz Federal:

MM^a. Juíza Federal:

Fl. 14
SR/PF/SE
2023.0026522

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, por conduto do Procurador da República signatário, em atenção ao despacho último (ID 3034172), vem, muito respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, manifestar-se acerca dos documentos anexados pela EMURB, sob IDs 3030944 , 3030945, 3030948, 3030949 e 3030950, bem como sobre a petição juntada pelo Município de Aracaju-SE sob ID 2850119, nos seguintes termos:

Trata-se de cumprimento de sentença no bojo do qual determinou-se, em 18/09/2018, a intimação das executadas para cumprir as obrigações de fazer (ID. 2115600):

- a) **Município de Aracaju, EMURB e União** para realizarem, no prazo de 30 (trinta) dias, a afixação de placas indicativas de que o local constitui acesso público ao Rio Santa Maria;
- b) **Município de Aracaju, EMURB e União** para promoverem, no prazo de 60 (sessenta) dias, as medidas necessárias à inscrição de servidão de passagem ao Rio Santa Maria, no competente Cartório de Registro de Imóveis;
- c) **União** para promover, no prazo de 60 (sessenta) dias, as medidas necessárias ao registro da servidão de passagem ao Rio Santa Maria indicada no item anterior, quanto à área situada em terrenos de domínio federal, no cadastro da Superintendência do Patrimônio da União em Sergipe (SPU/SE);
- d) **Município de Aracaju e EMURB** para realizarem, no prazo de 90 (noventa) dias, a delimitação, a pavimentação e a implementação de todas as medidas urbanísticas necessárias à servidão de passagem ao Rio Santa Maria, cuja formalização tenha sido implementada em cumprimento aos itens "b" e "c" acima, retirando eventuais cercas e/ou qualquer outro obstáculo instalado em seu trajeto;

Eis que, em sua última manifestação, diante da ausência de comprovação efetiva de que o item "d" do comando sentencial (no que se refere à pavimentação e implementação de medidas urbanísticas necessárias) fora efetivamente cumprido, este MPF requereu a intimação do Município de Aracaju-SE e da EMURB para apresentarem, no prazo de 30 (trinta) dias, projeto de pavimentação para a servidão de passagem do Rio Santa Maria, adequado às especificidades da área de preservação permanente em que se encontra, tanto perante esse Juízo Federal quanto ao Órgão Ambiental competente (sendo imprescindível, de qualquer forma, a participação da ADEMA, porquanto o ente municipal figura como réu) para a devida apreciação.

O Município de Aracaju-SE, em resposta (ID 2850119), juntou memorando, no qual solicitou à EMURB informações acerca do cumprimento da determinação judicial. A EMURB, por sua vez, juntou manifestação (ID 3030944) alegando e requerendo o seguinte:

a) Inicialmente, a devida juntada de novo relatório Técnico Ambiental das atividades realizadas pela EMURB, em cumprimento ao item "d" da Decisão Executada, consubstanciado por Relatório Técnico de Engenharia Civil, esclarecendo as atividades de baixo impacto ambiental realizadas, ambos devidamente analisados conforme **Informação Técnica nº 204/2019, em vistoria realizada pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SEMA)**, dando pleno conhecimento de que diante das peculiaridades ambientais analisadas, pertinentes a área em questão, e a finalidade pretendida pela Decisão Executada, as intervenções realizadas pela EMURB são consideradas de baixo impacto ambiental e garantem o cumprimento integral da Decisão de forma a permitir o livre acesso de pedestre ao Rio Santa Maria.

b) Intimação do Ministério Público Federal, (...), para manifestar-se acerca dos relatórios anexos, inclusive da Informação Técnica nº 204/2019, promovida pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente(SEMA), e **por oportuno**, pugnar pela extinção do presente cumprimento face à satisfação integral dos termos da Sentença executada.

Outrossim, consta no Relatório Técnico elaborado pelo Engenheiro Civil e Coordenador de Operações da EMURB (ID 3030950) que:

"() A área determinada para implantação da servidão de passagem para acesso de pedestre ao Rio Santa Maria compreende cerca de 1844,82 m² e um perímetro de 430,23m, que após as intervenções realizadas pela EMURB, em cumprimento à referida decisão judicial, encontra-se totalmente livre e desimpedida de qualquer obstáculo, devidamente sinalizada por placas, piquetes em concreto por toda sua extensão até a chegada ao Rio Santa Maria e com pavimentação do tipo flexível, com base granular, posto que de baixo impacto ambiental sem necessidade de supressão da vegetação de APP existente na área e preservando a integridade do Rio Santa Maria em razão da proximidade da área com a borda da calha do referido rio".

E, no Relatório Técnico Ambiental (ID 3030949), a EMURB concluiu, por meio do seu Engenheiro Florestal Flávio Nahum, o seguinte:

"() Dentre os diversos aspectos ambientais da área, vale destacar que a referida servidão de passagem encontra-se próximo à borda da calha do Rio Santa Maria e numa cota significativamente superior ao espelho d'água, aproximadamente 6m de altura, o que limita a movimentação de máquinas e equipamentos necessários aos serviços de pavimentação, sem considerar que para a execução dos serviços, certamente seria necessária a execução de podas ou mesmo a remoção de indivíduos vegetais, que neste último caso, acarreta no aumento de susceptibilidade do solo aos processos erosivos e relevante impacto negativo ao ambiente natural. A faixa de servidão, bem como a praia

existente à margem do citado curso d'água não apresenta nenhum obstáculo que impeça o tráfego de pessoas no local".

Por fim, na Informação Técnica nº 204/2019-DCA (ID 3030948), a Secretaria do Meio Ambiente - SEMA concluiu o seguinte:

Fl. 16
SR/PF/SE
2023.0026522

"(...)

CONSIDERANDO a vistoria técnica realizada no dia 28 de agosto de 2019 por uma equipe desta secretaria, foram constatadas as peculiaridades da área em questão. A área de servidão de passagem está inserida em uma área de preservação permanente e o serviço realizado enquadra-se como de baixo impacto ambiental. A área está sinalizada e delimitada com marcos confeccionados em concretos, sem presença de cercas. Quanto à pavimentação, houve a deposição de cascalhos no primeiro trecho, o restante da área até o rio foi nivelado, visto que foi levado em consideração a estrutura do solo e a proximidade com o rio atendendo a necessidade da população.

Esta equipe entende que os requisitos exigidos no item "d" da decisão judicial foram cumpridos, visto que a área de servidão existente está permitindo o livre acesso de pedestres ao Rio Santa Maria, atendendo aos critérios de preservação que a área requer".

Diante de todo o exposto, e da comprovação efetiva do cumprimento às determinações desse DD. Juízo Federal (com a realização de medidas concretas que bem atendem à preservação ambiental no local), este MPF manifesta-se pela extinção do presente cumprimento face à satisfação integral dos termos da sentença executada.

É a manifestação do MPF.



Processo: **0003131-61.2013.4.05.8500**

Assinado eletronicamente por:

RAMIRO ROCKENBACH DA SILVA MATOS TEIXEIRA DE ALMEIDA - Gestor

Data e hora da assinatura: 16/09/2019 11:45:46

Identificador: 4058500.3066866



19091611443407900000003070757

Para conferência da autenticidade do documento:

<https://pje.jfse.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SERGIPE

EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUÍZA DA 2ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE.

Fl. 17
ASDF/SE
2023.0026522

Processo n. 0003131-61.2013.4.05.8500
Exequirente: Ministério Público Federal
Executados: União, Município de Aracaju e EMURB
Pedido de Cumprimento n. 001/2018/3º OTC/ACS

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, por conduto da Procuradora da República signatária, com fulcro no artigo 536 do NCPD, vem requerer

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

proferida nos autos da presente Ação Civil Pública, cuja decisão transitou em julgado em 20/06/2018, conforme f. 481.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL** ajuizou a presente ação civil pública em desfavor da União, do Município de Aracaju e da Empresa Municipal de Obras e Urbanização (EMURB), com vistas a obter tutela jurisdicional apta a garantir a necessária regularização do local de acesso ao Rio Santa Maria, com a formalização de servidão de passagem e o melhoramento físico da via, garantido-se o livre e perene acesso da população ao bem público, consubstanciado em área de preservação ambiental.

A demanda findou decidida (f. 236-244), inclusive com o trânsito em julgado (f. 481), nos seguintes termos:



3 - DISPOSITIVO.

Ante todo o exposto, JULGO PROCEDENTES os pedidos autorais, para determinar, sob pena de fixação de multa diária (quando da fase de execução definitiva do julgado):

a) a condenação solidária do Município de Aracaju, da EMURB e da União, à obrigação de fazer, consistente em realizar, no prazo de 30 (trinta) dias, a afixação de placas indicativas de que o local constitui acesso público ao Rio Santa Maria;

b) a condenação solidária do Município de Aracaju, da EMURB e da União, em definitivo, à obrigação de fazer, consistente em promover, no prazo de 60 (sessenta) dias, as medidas necessárias à inscrição de servidão de passagem de acesso ao Rio Santa Maria, no competente Cartório de Registro de Imóveis;

c) a condenação da ré UNIÃO, em definitivo, à obrigação de fazer, consistente em promover, no prazo de 60 (sessenta) dias, as medidas necessárias ao registro da servidão de passagem de acesso ao Rio Santa Maria indicada no item anterior, quanto à área situada em terrenos de domínio federal, no cadastro da Superintendência de Patrimônio da União em Sergipe-SPU/SE;

d) a condenação solidária do Município de Aracaju e da EMURB, em definitivo, à obrigação de fazer, consistente em realizar, no prazo de 90 (noventa) dias, a delimitação, a pavimentação e a implementação de todas as medidas urbanísticas necessárias à acessibilidade da servidão de passagem de acesso ao Rio Santa Maria cuja formalização tenha sido implementada em cumprimento aos itens "3.2" e "3.3" supra, retirando eventuais cercas e/ou qualquer outro obstáculo impeditivo instalado em seu trajeto;

Consoante prevê o art. 536 do Novo CPC, o ordenamento jurídico brasileiro determina que, no cumprimento de sentença que reconheça a exigibilidade de obrigação de fazer ou de não fazer, o juiz poderá, de ofício ou a requerimento, para a efetivação da tutela ou a obtenção de tutela pelo resultado prático equivalente, determinar as medidas necessárias à satisfação do exequente, como a imposição de multa.

Nesse passo, formula o MPF, nos autos da presente Ação Civil Pública, o pedido de cumprimento da decisão condenatória transitada em julgado, na forma prevista no Novo CPC.

Ante o apresentado, requer o MPF:

a) a intimação do Município de Aracaju, da EMURB e da União para realizarem, no prazo de 30 (trinta) dias, a afixação de placas indicativas de que o local constitui acesso público ao Rio Santa Maria;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SERGIPE

Fl. 19
SP/DF/SE
2023.0026522

- b) a intimação do Município de Aracaju, da EMURB e da União para promoverem, no prazo de 60 (sessenta) dias, as medidas necessárias à inscrição de servidão de passagem ao Rio Santa Maria, no competente Cartório de Registro de Imóveis;
- c) a intimação da União para promover, no prazo de 60 (sessenta) dias, as medidas necessárias ao registro da servidão de passagem ao Rio Santa Maria indicada no item anterior, quanto à área situada em terrenos de domínio federal, no cadastro da Superintendência do Patrimônio da União em Sergipe (SPU/SE);
- d) a intimação do Município de Aracaju e da EMURB para realizarem, no prazo de 90 (noventa) dias, a delimitação, a pavimentação e a implementação de todas as medidas urbanísticas necessárias à servidão de passagem ao Rio Santa Maria, cuja formalização tenha sido implementada em cumprimento aos itens “b” e “c” acima, retirando eventuais cercas e/ou qualquer outro obstáculo instalado em seu trajeto;
- e) a fixação de multa diária no importe de R\$ 1.000,00 (mil reais), em caso de descumprimento da decisão judicial.

Aracaju (SE), 23 de agosto de 2018.

Antonélia Carneiro Souza
Procuradora da República
Em Substituição no 3º Ofício da Tutela Coletiva

Poder Judiciário
Justiça Federal de Primeira Instância da 5ª Região
Seção Judiciária de Sergipe

2ª Vara

Fl. 20
SR/PF/SE
2023.0026522

PROCESSO Nº: 0003131-61.2013.4.05.8500 - **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA**
EXEQUENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
EXECUTADO: UNIÃO FEDERAL e outros
ADVOGADO: Renato Prado Buarque e outros
2ª VARA FEDERAL - SE (JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO)

SENTENÇA TIPO "B" (Resolução CJF n. 535/2006)

Diante dos novos documentos juntados pelo Município de Aracaju (id. 4058500.3030944), o MPF reconhece o cumprimento do item "d" da sentença, o único ainda pendente de atendimento.

Com efeito, os documentos apresentados revelam que o ente público municipal realizou "a delimitação, a pavimentação e a implementação de todas as medidas urbanísticas necessárias à servidão de passagem ao Rio Santa Maria, cuja formalização tenha sido implementada em cumprimento aos itens "b" e "c" acima, retirando eventuais cercas e/ou qualquer outro obstáculo instalado em seu trajeto", como exigido pela sentença exequenda, atendendo às peculiaridades ambientais da área.

Verifica-se, então, ter havido a **satisfação de todas as obrigações estabelecidas no título executivo judicial** (id. 4058500.3066866), a justificar, como reconhece o exequente, a extinção da fase executiva do processo.

Ante o exposto, declaro satisfeitas todas as obrigações estabelecidas no título executivo judicial e **extingo a execução** pela satisfação das obrigações, nos termos do art. 924, inc. II, do CPC.

Sem custas processuais e honorários advocatícios nesta fase do processo.

Se não houver recurso contra esta sentença, certifique-se seu trânsito em julgado, dê-se baixa e arquite-se.

Sentença registrada no sistema PJe, dispensada sua publicação em órgão oficial (DO ou DJe), nos termos do art. 5º, caput, da Lei n. 11.419/2006.

Intimem-se, por meio eletrônico, em portal próprio disponibilizado (art. 5º, caput, e §§ 1º ao 6º, da Lei n. 11.419/2006).

Aracaju/SE, datado eletronicamente conforme rodapé deste documento.

Assinado eletronicamente

Juiz Federal **GUILHERME JANTSCH,**

Substituto da 2ª Vara/SJSE.

(Art. 1º, §2º, inc. III, da Lei n. 11.419/2006)



Processo: **0003131-61.2013.4.05.8500**
Assinado eletronicamente por:
GUILHERME JANTSCH - Magistrado
Data e hora da assinatura: 19/09/2019 12:02:07
Identificador: 4058500.3067665



Para conferência da autenticidade do documento:

<https://pje.jfse.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

Fl. 21
SR/PF/SE
2023.0026522



FL 23
SRP/SE
2023.00.26/22



PL 24
SP/PS SE
2023.0.26522





POLÍCIA FEDERAL

SEÇÃO REGIONAL DA FORÇA-TAREFA DE SEGURANÇA PÚBLICA - FTSP/DRPJ/SR/PF/SE

FJ/25
SR/PF/SE
2023.0026522

DESPACHO N° 1303560/2023
2023.0026522-SR/PF/SE

1. Cuida-se de denúncia recepcionada pelo serviço de plantão desta Regional, do dia 29/03/23 para o dia 30/03/23 (Certidão n.º 65/2023), no qual esta Autoridade Policial estava de sobreaviso, versando sobre suposta invasão de terreno da União, praticada por Lion Rodrigues Shuster, o qual teria retirando piquetes de demarcação de uma servidão de passagem que dá acesso à prainha do povoado São José – bairro São José dos Naufragos, Aracaju/SE, o que pode caracterizar em tese, o tipo penal previsto no art. 20 da Lei n.º 4947/66;
2. Diante disso, determinou-se Policiais Federais fossem ao local para realização de levantamentos, tendo sido recepcionados pelo responsável ENGHELS GARZEZ SCHUSTER (filho de Lion Rodrigues), CPF n.º 517.581.845-49, o qual alegou ser proprietário do terreno e apresentou recibo da transação, foram feitas fotografias do local com as coordenadas respectivas, conforme INFORMAÇÃO anexa;
3. Diante do exposto, encaminho o presente RDF à COR/SR/PF/SE, sugerindo o envio a DELEMAPH/DRPJ/PF/SE, para abertura de NCV, com vistas a esclarecer junto à SPU se a área em questão pertence ou não a União.

Aracaju/SE, 31 de março de 2023.

Documento eletrônico assinado em 31/03/2023, às 09h56, por EVA BIANCA COSTA MELO, Delegado de Polícia Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://servicos.dpf.gov.br/assinatura/app/assinatura>, informando o seguinte código verificador: d36b201dc51e9f9048a96e0cfeb43a9ca3899698



POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA JUDICIÁRIA - DRPJ/SR/PF/SE

Fl. 26
SR/PF/SE
2023.0026522

DESPACHO Nº 1502959/2023
2023.0026522-SR/PF/SE

1. Ao DPF WALTER, para a realização de diligências preliminares.

Aracaju/SE, 14 de abril de 2023.

Documento eletrônico assinado em 14/04/2023, às 11h17, por FABRICIO MARTINS ROCHA, Delegado de Polícia Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://servicos.dpf.gov.br/assinatura/app/assinatura>, informando o seguinte código verificador:
77cef45b11daa13ee5be3b53fff2f53746ef94e5



POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SERGIPE
AVENIDA AUGUSTO FRANCO, 2260 – SIQUEIRA CAMPOS – ARACAJU/MG – CEP 49.075-100

Fl. 27
SR/PF/SE
2023.0026522

INFORMAÇÃO

DO: APF Marcel Caires e APF Élcio Garcia Gomes

AO: DPF Eva Bianca Costa Melo

DATA: 29/03/2023

REF: Denúncia eventual invasão de terras públicas

Senhora Delegada,

Em cumprimento às diligências determinadas em relação à denúncia anônima que aportou no Serviço de Plantão, narrando a eventual prática de invasão de terras públicas, mais precisamente no povoado São José, bairro São José dos Naufragos, nesta cidade, que estaria sendo praticado pelo Sr. ENGHELS GARCEZ SCHUSTER, esta equipe deslocou-se até o mencionado local, oportunidade em que verificou a existência de obra de instalação de um muro, sendo certo que o pedreiro de nome JOSÉ IVAN VIEIRA SILVA, CPF 953.689.575-72, nascido aos 05/04/1979, natural de Aracaju/SE, filho de Lucivalda Vieira Silva, residente na rua João de Croa, 100, bairro Dezoito do Forte, nesta, telefone (79) 9.9627-0092 (WhatsApp), encontrava-se realizando a escavação das valas de construção do referido muro, com a retirada de alguns marcos existentes no local, consoante fotografia em anexo. Perguntando sobre quem seria o seu contratante, informou tratar-se do Sr. ENGHELS GARCEZ SCHUSTER, o qual o contratou para a construção de um muro no local; que não soube dar maiores detalhes sobre a propriedade do terreno, dizendo apenas que o Sr. ENGHELS aparenta ser o proprietário do imóvel.

Em seguida, compareceu ao local o Sr. ENGHELS GARCEZ SCHUSTER, CPF 517.581.845-49, Advogado, natural de Aracaju/SE, nascido aos 17/04/1969, filho de Lion Rodrigues Schuster e Maria das Graças Melo Garcez, telefone (79) 9.9953-3300, residente e domiciliado na Av. José Carlos Silva, 1200, bairro Farolândia, nesta. Perguntado sobre a possibilidade de estar construindo em local



POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SERGIPE
AVENIDA AUGUSTO FRANCO, 2260 – SIQUEIRA CAMPOS – ARACAJU/MG – CEP 49.075-100

Fl. 28
SR/PF/SE
2023.0026522

indevido (terras públicas), o mesmo afirmou ser o proprietário do citado terreno, tendo apresentado uma cópia de recibo; afirmou, na ocasião, que referido terreno é oriundo de um processo de inventário, em que não houve a regularização cartorária do mesmo, tendo comprado essa parte dos herdeiros na época; que afirmou que todos os terrenos da região estão na mesma situação, não possuindo escritura de compra e venda, mas tão somente recibos passados em cartório; que apresentou alguns documentos no momento da entrevista, os quais seguem em anexo; que informou estar à disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Segue, em anexo, relatório fotográfico do local.

É a informação



Documento assinado digitalmente
MARCEL CAIRES DE SOUZA LIMA
Data: 29/03/2023 17:10:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marcel Caires
Agente de Polícia Federal
Mat. 9.919



POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SERGIPE
AVENIDA AUGUSTO FRANCO, 2260 – SIQUEIRA CAMPOS – ARACAJU/MG – CEP 49.075-100

Fl. 29
SR/PF/SE
2023.0026522





POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SERGIPE
AVENIDA AUGUSTO FRANCO, 2260 – SIQUEIRA CAMPOS – ARACAJU/MG – CEP 49.075-100

Fl. 30
SR/PF/SE
2023.0026522



RECIBO

Eu, **MARIA DA CONCEIÇÃO MARQUES PRATA**, brasileira, solteira, de prendas do lar, residente e domiciliada na rua J, nº 133, conj. Augusto Franco, nesta cidade, DI-388.078-SSP-SE, CPF-285.981.805/72, recebi do Sr. **ENGHELS GARCEZ SCHUSTER**, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado à Av. Heraclito Rollemberg nº 1200 farolandia Aracaju-SE DI-792.838-6 SSP-SE, CPF-517.581.645-49, a quantia de R\$ 19.000,00(dezenove mil reais) referentes à venda de uma área de terras medindo aproximadamente 22m de frente sul, 86m de lado leste, 31m de fundo norte, 24m de rio norte e 76m de lado oeste, no lugar denominado povoado São José, município de Aracaju-SE, cuja área foi desmembrada de área maior **SÍTIO SÃO JOSÉ**, que tinha outros confrontantes e registro imobiliário no cartório de Amintas Garcez sob nº 20.756, às folhas 213 do livronº 3-y o qual ficará com os seguintes limites: ao norte com o terreno do Sr. Lion Rodrigues Schuster e com o rio Santa Maria, ao sul com a estrada de acesso ao povoado São José ao leste com o Sr. João Abelange e a oeste com o Sr. Sérgio de Souza Lopes(comprado da referida vendedora também), havido por herança de sua genitora, **ALMERITA MARQUES DE JESUS PRATA**, conforme formal de partilha passado em favor da vendedora, extraído dos autos de inventário sob nº de processo 531/81, no Juízo da vara cível da comarca de Aracaju-SE, cartório do 16º ofício, dando tudo por bom, firme e valioso, com plena e irrevogável quitação, podendo transferir o mesmo para seu próprio nome, transmitindo-lhe a posse, direito, domínio e ação sobre o aludido imóvel, obrigando-se a si e seus herdeiros ou sucessores a bem e fielmente cumpri-lo, para mais nada reclamar, em juízo ou fora dele.

Fl. 31
SR/PF/SE
2023.0026522

Aracaju 17 de abril de 2000.

MARIA DA CONCEIÇÃO M. PRATA

(VENDEDORA)

ENGHELS GARCEZ SCHUSTER

(COMPRADOR)

MARCOS ALCÂNTR

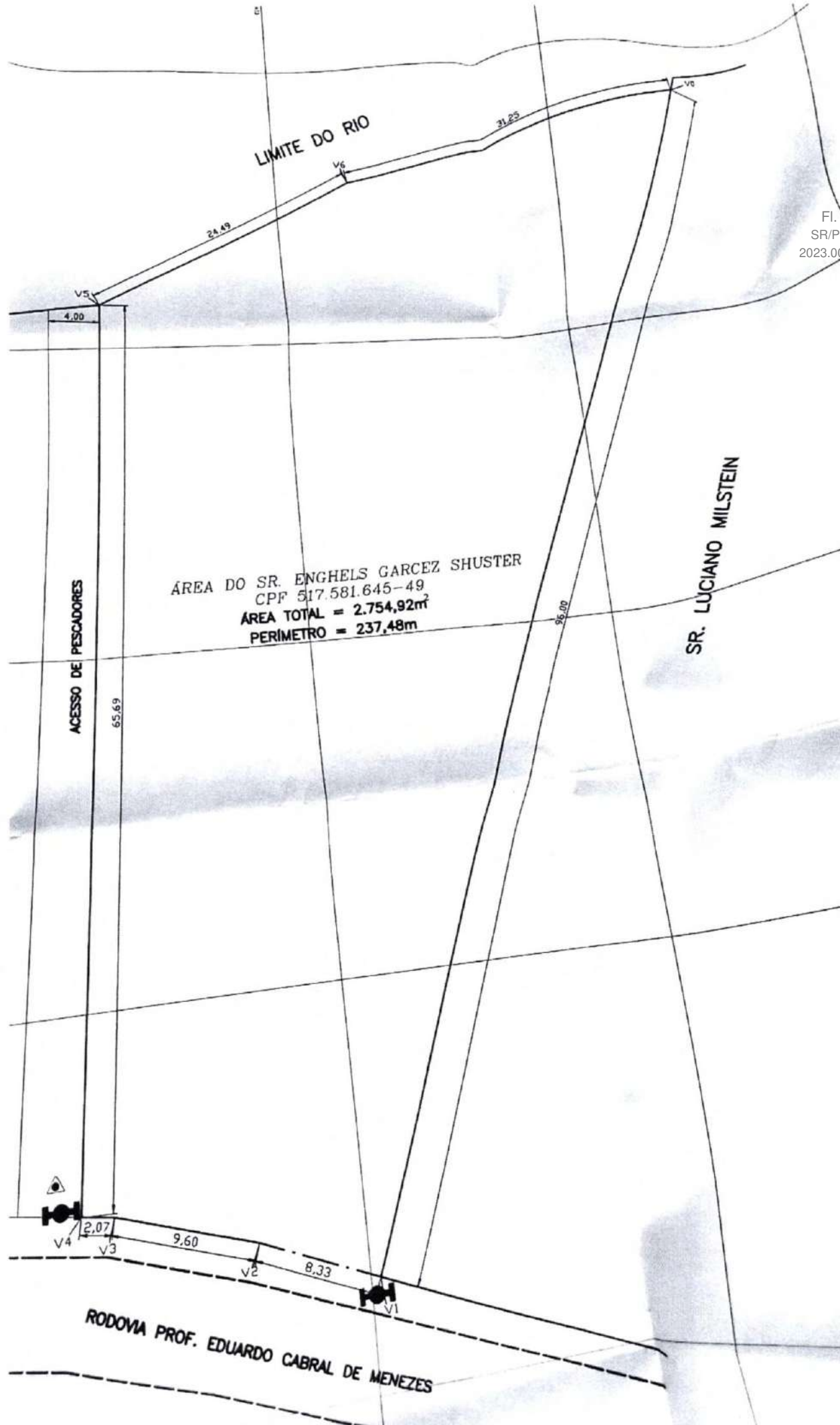
428.795 SSP/SE



1012-2017-8017

Recebi o mandado 201712211381 em

Fl. 82
SR/PF/SE
2023.0026522



LIMITE DO RIO

ACESSO DE PESCADORES

ÁREA DO SR. ENGHELS GARCEZ SHUSTER
CPF 517.581.645-49
ÁREA TOTAL = 2.754,92m²
PERÍMETRO = 237,48m

SR. LUCIANO MILSTEIN

RODOVIA PROF. EDUARDO CABRAL DE MENEZES

CONVENÇÕES (Quando Aplica-se)

	CERCA DE ARAME		TALUDE		COTA DO PONTO
	REDE DE DRENAGEM		ÁGUA		ESTAÇÃO TOPOGRÁFICA
	MURO, MURETA		APICUM		V-01 VERTICE DE LIMITE
	LIMITE DE ÁREA		MANGUE		POSTE DE BADA
	MEIO-FIO		AREIA, PIÇARRA		POSTE DE ALTA
	BORDO DE ESTRADA		CAPIM, GRAMA		ÁRVORES
	ESTAQUEAMENTO		CONCRETO		CASA
	FERROVIA		PARALELEPÍPEDO		PONTE, PONTILHÃO
	ADUTORA		ASFALTO		RIO, LAGO, AÇUDE
	GASODUTO				BOCA DE LOBO EXISTENTE
	REDE DE ALTA TENSÃO				
	REDE DE BAIXA TENSÃO				
	LINHA BASE				
	SEÇÕES				
	CURVA DE NÍVEL (A CADA 1,00m)				

N(Y)=8778900

1.33
SR/PF/SE
3.0026522

N(Y)=8778875

PROPRIETÁRIO

RESPONSÁVEL TÉCNICO



ÁREA DO SR. ENGHELS GARCEZ SCHUSTER

CONTRATADO

PROPRIETÁRIO

SR. ENGHELS GARCEZ SCHUSTER
CPF: 517.581.645-49

TÍTULO

LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO SEMI-CADASTRAL

LOCAL

RODOVIA PROF. EDUARDO CABRAL DE MENEZES, S/N - SÃO JOSÉ DOS NAUFRAGOS - ARACAJUISE

PRANCHA

PLANTA DE TOPOGRAFIA

(Y)=8778850

ÁREA:

2.754,92m²

PERÍMETRO

237,48m

DESENHO

N° DA PRANCHA

01/01

ARQUIVO:

LOTE ENGHELS.DWG

DATA

FEV/2023

ESCALA

1/250

REVISÃO





ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DE SERGIPE
IDENTIDADE DE ADVOGADO

Fl. 34
SR/PF/SE
2023.0026522

NOME

ENGHELS GARCEZ SCHUSTER

FILIAÇÃO

LION RODRIGUES SCHUSTER
MARIA DAS GRAÇAS MELO GARCEZ SCHUSTER

NATALIDADE

ARACAJU-SE

DATA DE NASCIMENTO

17/04/1989

RG

792838-6 - SSP/SE

CPE

517.581.845-49

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS

SIM

VIA EXPEDIDO EM

01 05/12/2012

CARLOS AUGUSTO MONTEIRO NASCIMENTO
PRESIDENTE

INSCRIÇÃO:

7046

6

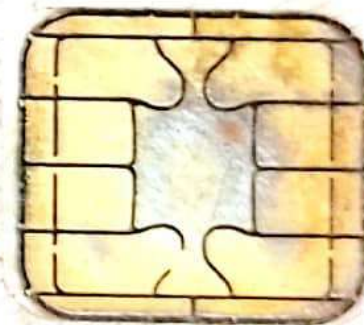
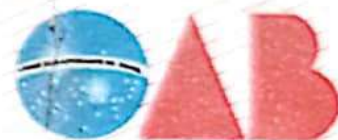
TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

10864224

4 USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)



ASSINATURA DO PORTADOR
[Handwritten Signature]



OBSERVAÇÕES



Fl. 35
SR/PF/SE
2023.0026522

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
 JOSE IVAN VIEIRA SILVA

1ª HABILITAÇÃO
 23/03/2006

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
 05/04/1979 ARACAJU/SE



4a DATA EMISSÃO
 24/11/2022

4b VALIDADE
 16/10/2032



D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 1242739 SSP SE

4d CPF
 953.689.575-72

5 Nº REGISTRO
 03807883567

9 CAT. HAB.
 AD

NACIONALIDADE
 BRASILEIRO

FILIAÇÃO

LUCIVALDA VIEIRA SILVA

Jose Ivan Vieira Silva

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D		16/10/2032	
A		16/10/2032		D1			
A1				BE			
B		16/10/2032		CE			
B1				C1E			
C		16/10/2032		DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES

EAR;

Naleide de Andrade Santos
 Naleide de Andrade Santos
 DIRETORA PRESIDENTE

ASSINATURA DO EMISSOR

54858515462
 SE026795728

LOCAL
 ARACAJU, SE

SERGIPE

Fl. 36
 SR/PE/SE
 2023.0026522

2500247155

0247155



POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA JUDICIÁRIA - DRPJ/SR/PF/SE

Fl. 37
SR/PF/SE
2023.0026522

DESPACHO N° 1663719/2023
2023.0026522-SR/PF/SE

Trata-se de notícia de suposta invasão de terreno da União, por LION RODRIGUES SCHUSTER e ENGHELS GARZEZ SCHUSTER, por meio da construção de muro e retirada de piquetes de demarcação de uma servidão de passagem que dá acesso à prainha do Povoado São José, no bairro São José dos Naúfragos, em Aracaju/SE.

Após a realização de diligências de campo, com a obtenção de documentação relativa à servidão supramencionada e à comprovação das obras realizadas pelos noticiados, entendemos haver elementos suficientes para fundamentar a instauração de IPL.

Saliento, por oportuno, que a NC 2023.0029053 foi APENSADA ao presente expediente, por se referir aos mesmos fatos.

Ante o exposto:

1. À COR, para conhecimento, com sugestão de instauração de IPL.

Aracaju/SE, 26 de abril de 2023.

Documento eletrônico assinado em 26/04/2023, às 08h44, por WALTER FIGUEIREDO PORTUGAL JUNIOR, Delegado de Polícia Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://servicos.dpf.gov.br/assinatura/app/assinatura>, informando o seguinte código verificador: 3d5e722e7f99ef54ebd06a66ab2ea5f292d8339d



POLÍCIA FEDERAL
CORREGEDORIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL - COR/SR/PF/SE

Fl. 38
SR/PF/SE
2023.0026522

DESPACHO

Assiste razão à autoridade policial quanto à necessidade de aprofundamento das investigações, por meio de inquérito policial, conforme indicou no **DESPACHO N° 1663719/2023**;

Instaure-se inquérito policial, nos termos do parecer lançado na aba visão geral do caso.

Aracaju/SE, 27 de abril de 2023.

Tony da Costa Pedrosa Ferreira
Delegado de Polícia Federal
Corregedor Regional

Documento eletrônico assinado em 27/04/2023, às 16h28, por TONY DA COSTA PEDROSA FERREIRA, Delegado de Polícia Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://servicos.dpf.gov.br/assinatura/app/assinatura>, informando o seguinte código verificador: f4f74b51d7e861bafc79aabceb0295a08bebab13



POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA JUDICIÁRIA - DRPJ/SR/PF/SE

Fl. 39
SR/PF/SE
2023.0026522

DESPACHO Nº 1710384/2023
2023.0026522-SR/PF/SE

1. Ao DPF WALTER, para instauração de inquérito policial.

Aracaju/SE, 28 de abril de 2023.

Documento eletrônico assinado em 28/04/2023, às 09h53, por FABRICIO MARTINS ROCHA, Delegado de Polícia Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://servicos.dpf.gov.br/assinatura/app/assinatura>, informando o seguinte código verificador:
c46b08fdd296a40a2017f1429b2e14eceaafddae



POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE REPRESSÃO A CRIMES CONTRA O MEIO AMBIENTE
- DMA/DRPJ/SR/PF/SE

Fl. 40
SR/PF/SE
2023.0026522

DESPACHO Nº 1717037/2023
2023.0026522-SR/PF/SE

1. Complementarmente às diligências determinadas na Portaria inaugural, promova-se o **APENSAMENTO** da NC **2023.0033095**, ao presente feito, diante da identidade de objetos.

Aracaju/SE, 28 de abril de 2023.

Documento eletrônico assinado em 28/04/2023, às 13h12, por WALTER FIGUEIREDO PORTUGAL JUNIOR, Delegado de Polícia Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://servicos.dpf.gov.br/assinatura/app/assinatura>, informando o seguinte código verificador: 1a6fa12228ad73682672facf5f792decdbd72ff7c



POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE REPRESSÃO A CRIMES CONTRA O MEIO AMBIENTE -
DMA/DRPJ/SR/PF/SE

Fl. 41
SR/PF/SE
2023.0026522

Endereço: Avenida Augusto Franco, 2260 - Siqueira Campos - CEP: 49075-100 - Aracaju/SE

Ofício nº 1732909/2023 - DMA/DRPJ/SR/PF/SE

Aracaju/SE, 2 de maio de 2023.

Ao(À) Senhor(a)
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - SPU/SE
Superintendente do Patrimônio da União em Sergipe
Rua Pacatuba, 193
Centro - Aracaju
CEP: 49010150
E-mail: spuse@economia.gov.br

Assunto: Informações (solicita)

Referência: 2023.0026522-SR/PF/SE (favor mencionar na resposta)

Senhor(a),

Em cumprimento à determinação de WALTER FIGUEIREDO PORTUGAL JUNIOR, Delegado(a) de Polícia Federal, e visando instruir os autos do caso IPL 2023.0026522-SR/PF/SE, encaminho a Vossa Senhoria cópias da CERTIDÃO DE OCORRÊNCIA n. 65/2023, da documentação apresentada pelo noticiante e da Informação Policial ora autuadas, e solicito a realização de fiscalização no local indicado, com o objetivo de sabermos:

- a) Qual a situação do imóvel ocupado por LION RODRIGUES SCHUSTER e/ou ENGHELS GARCEZ SCHUSTER, perante a SPU;
- b) Se foi observada a invasão de área da União, mais precisamente da área designada como SERVIDÃO DE PASSAGEM, conforme Processo 0003 13 1-61.2013.4.05.8500;
- c) Outros dados julgados úteis.

Por oportuno informamos o e-mail "walter.wfpj@pf.gov.br" para eventual contato/envio da resposta.

Atenciosamente,

Documento eletrônico assinado em 02/05/2023, às 09h55, por RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA SOUZA, Escrivão de Polícia Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://servicos.dpf.gov.br/assinatura/app/assinatura>, informando o seguinte código verificador: 81765cef89dd4ca64adaa92fff51acde770d8a32



POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE REPRESSÃO A CRIMES CONTRA O MEIO AMBIENTE
- DMA/DRPJ/SR/PF/SE

Fl. 42
SR/PF/SE
2023.0026522

Endereço: Avenida Augusto Franco, 2260 - Siqueira Campos - CEP: 49075-100 - Aracaju/SE

Ofício nº 1733138/2023 - DMA/DRPJ/SR/PF/SE

Aracaju/SE, 2 de maio de 2023

Ao(À) Senhor(a) Chefe do SETEC

Assunto: Perícia de Meio Ambiente

Referência: 2023.0026522-SR/PF/SE

Senhor Chefe,

Visando instruir os autos do procedimento 2023.0026522-SR/PF/SE, de ordem do DPF WALTER FIGUEIREDO PORTUGAL JUNIOR, requisito a realização de EXAMES PERICIAIS no local indicado em anexo, em resposta aos seguintes quesitos:

- a) Quais as características do local examinado;
- b) Se foi identificada a supressão ou o deslocamento dos marcos que sinalizavam os limites da servidão de passagem determinada no Processo 0003131-61.2013.4.05.8500 (especificando o período, caso possível);
- c) Se foi identificada a ocorrência de obra, instalação de cerca, muro ou qualquer outra espécie de edificação, no local examinado (especificando o período de início e término da intervenção, caso possível);
- d) Caso tenha sido verificada a construção de cerca ou muro, informar se a estrutura respeitou os limites anteriormente demarcados pelos piquetes que havia no local;
- e) Se foi observado algum dano ambiental e;
- f) Outros dados julgados úteis.

Caso o perito designado necessite de documentos ou informações complementares para responder aos quesitos formulados, deverá comunicar tal fato ao requisitante, para providências.

Por fim, requisito que o laudo e eventuais anexos (em formato PDF) sejam carregados no ePol. Os arquivos em formatos distintos deverão ser encaminhados em mídia.

Atenciosamente,



POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE REPRESSÃO A CRIMES CONTRA O MEIO AMBIENTE -
DMA/DRPJ/SR/PF/SE

Fl. 43
SR/PF/SE
2023.0026522

TERMO DE REMESSA

Conforme item 03 do despacho de fls. 02, faço a remessa dos autos ao Ministério Público Federal.

Documento eletrônico assinado em 30/05/2023, às 10h26, por RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA SOUZA, Escrivão de Polícia Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://servicos.dpf.gov.br/assinatura/app/assinatura>, informando o seguinte código verificador: a51beef24a52deeb943274945e18b248f69e5fee



Protocolo do Processo

Processo 0803256-44.2023.4.05.8500 protocolado com sucesso

04
SR/PF/SE
2023.0026522

Fechar



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE

Fl. 45
SR/PF/SE
2023.0026522

GABINETE DE PROCURADOR DA REPÚBLICA,

3º OCR/PRSE/MPF

Processo n. JF-SE-0803256-44.2023.4.05.8500-INQ

Senhor(a) Delegado(a) Federal,

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República que esta subscreve, considerando a necessidade de diligências imprescindíveis à apuração da investigação, concede 90 (noventa) dias para a conclusão deste inquérito policial, conforme solicitado à fl. 02 (Id. 4058500.7035151).

Aracaju, 30 de maio de 2023.

Filipe Andrios Brasil Siviero
PROCURADOR DA REPÚBLICA

Rua José Carvalho Pinto, 280, Ed. Aracaju Boulevard, Jardins, 49026-150, Aracaju (SE), Telefone: (79) 3301-3700



Processo: **0803256-44.2023.4.05.8500**
Assinado eletronicamente por:
FILIFE ANDRIOS BRASIL SIVIERO - Gestor
Data e hora da assinatura: 31/05/2023 12:15:06
Identificador: 4058500.7042757
Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfse.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



23053120551312000000007062168



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria do Patrimônio da União
Superintendência do Patrimônio da União em Sergipe
Coordenação

Fl. 46
SR/PF/SE
2023.0026522

OFÍCIO SEI Nº 43734/2023/MGI

Aracaju, 16 de maio de 2023.

Ao Senhor

WALTER FIGUEIREDO PORTUGAL JUNIOR

Delegado de Polícia Federal

Polícia Federal - Delegacia de Repressão e Crimes Contra o Meio Ambiente

Av. Augusto Franco, nº 2260, Bairro Siqueira Campos

CEP : 49075-100 - Aracaju/SE

E-mail : walter.wfpj@pf.gov.br

Assunto: [Resposta ao Ofício nº 173290/2023 - DMA/DRPJ/SR/PF/SE].

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 19739.121622/2023-79.

Senhor Delegado,

1. Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao Ofício nº 173290/2023 - DMA/DRPJ/SR/PF/SE (33668199), de 02 de maio de 2023, que versa sobre denúncia de possível ocupação irregular em área da União de um imóvel objeto do IPL 2023.0026522-SR/PF/SE.
2. Nesse toar, encaminhamos em anexo Nota Técnica 13298 (33944968), com as informações prestadas por esta Superintendência.
3. Finalmente, renovamos nossos votos de estima e consideração, ao tempo em que nos colocamos à disposição para dirimir quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

NIELSON TÔRRES NEVES DE CARVALHO

Superintendente Substituto do Patrimônio da União em Sergipe



Documento assinado eletronicamente por **Nielson Tôrres Neves de Carvalho, Superintendente Substituto(a)**, em 16/05/2023, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **34080822** e o código CRC **364674C7**.

Fl. 47
SR/PF/SE
2023.0026522

Rua Pacatuba, nº 193, - Bairro Centro
CEP 49010-150 - Aracaju/SE
(79) 3214-3388 - e-mail spuse@economia.gov.br

Processo nº 19739.121622/2023-79.

SEI nº 34080822



Nota Técnica SEI nº 13298/2023/MGI

Assunto: Ocupação irregular em área da União, resposta ao Ofício nº 1732909/2023 - DMA/DRPJ/SR/PF/SE (SEI nº 33668199)

Senhor Superintendente Substituto,

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata de denúncia de possível ocupação irregular em área da União de um imóvel objeto do IPL 2023.0026522-SR/PF/SE, encaminhada pela Polícia Federal.

ANÁLISE

2. Informamos que no dia 02 de maio de 2023, foi recebido por esta Superintendência, o ofício nº 1732909/2023 - DMA/DRPJ/SR/PF/SE (SEI nº 33668199), encaminhado pela Polícia Federal, que trata do IPL 2023.0026522-SR/PF/SE.

3. Neste ofício, a Polícia Federal faz os seguintes questionamentos.

a) Qual a situação do imóvel ocupado por LION RODRIGUES SCHUSTER e/ou ENGHE GARCEZ SCHUSTER, perante a SPU;

b) Se foi observada a invasão de área da União, mais precisamente da área designada como SERVIDÃO DE PASSAGEM, conforme Processo 0003131-61.2013.4.05.8500;

c) Outros dados julgados úteis.

4. De análise dos documentos apresentando, verificamos que trata-se de uma área que foi objeto de Ação Civil Pública nº 0003131-61.2013.4.05.8500 movida pelo Ministério Público Federal contra a União, a Empresa Municipal de Obras - EMURB e o Município de Aracaju.

5. O processo já se encontra encerrado e com decisão nos seguintes termos:

I - a condenação solidária do MUNICÍPIO DE ARACAJU, DA EMURB e da UNIÃO, obrigação de fazer, consistente em realizar, no prazo de 30 (trinta) dias, a afixação de placas indicativas de que o local constitui acesso público ao rio Santa Maria;

II - a condenação solidária do MUNICÍPIO DE ARACAJU, DA EMURB e da UNIÃO, e definitivo, à obrigação de fazer, consistente em promover, no prazo de 60 (sessenta) dias, as medidas necessárias à inscrição de servidão de passagem de acesso ao rio Santa Maria, no competente Cartório de Registro de Imóveis;

III - a condenação da ré União, em definitivo, à obrigação de fazer, consistente em promover, no prazo de 60 (sessenta) dias, as medidas necessárias ao registro da servidão de passagem de acesso ao Rio Santa Maria indicada no item anterior, quanto à área situada terrenos de domínio federal no cadastro da Superintendência de Patrimônio da União em Sergipe - SPU/SE.

6. Assim, verifica-se através do relatório fotográfico (15612861) que o item "I" foi realizado em conjunto pela União e pela EMURB/PMA.
7. Quanto ao item "II", conforme acordado em reunião realizada em 18/08/2018, a EMURB, através do Ofício Expediente Externo nº 2356/2018 (15612863) encaminhou uma planta e memorial descritivo da área da Servidão de Passagem. Com isso, a SPU realizou a caracterização da área para verificar quanto desta área é de domínio da União. Assim, após caracterizada, a União solicitou para o cartório de 5º Ofício da Comarca de Aracaju para que promovesse a abertura da matrícula da área DOMINIAL da servidão de passagem, conforme ofício nº 106272/2018-MP (15612878), tendo sido aberta a matrícula 92.488 em 20 de dezembro de 2018 (15612881). Ressalta-se que não existe demarcação homologada da região.
8. Quanto ao item "III", a União cumpriu a decisão, tendo a área da União da servidão de passagem sido cadastrada no SIAPA como bem de uso comum do povo através do RIP Nº 31050120787-98 (15612869).
9. Em ação fiscalizatória realizada em 04 de maio de 2023, a equipe de fiscais da SPU compareceu ao local indicado para verificar a situação denunciada. Verifica-se através do Relatório de Fiscalização Individual - RFI 1021 (33901924) que não foram constatadas construções na área da União, ou seja, na área definida pelo memorial descritivo contido na matrícula 92.488 (15612881), apenas a construção de um muro e uma pequena edificação em área ALODIAL.
10. No entanto, em conversa com o encarregado da obra, nos foi mostrado o projeto dos limites do imóvel (georreferenciado) onde se pretendia construir, assim, foi elaborada a notificação 03/2023 (33901847) em nome de Enghels Garcez Schuster, a fim de solicitar toda documentação referente ao imóvel para que fosse verificado se o mesmo estava se sobrepondo à área da União da servidão de passagem. Informamos ainda que a equipe de fiscalização entregou para o encarregado da obra uma cópia da matrícula 92.488 (15612881) para que o mesmo tomasse ciência da existência da mesma e não construísse dentro dos limites por ela definidos como da União.
11. Até a data de elaboração desta Nota Técnica, o notificado não apresentou as informações solicitadas. Contudo, com as informações colhidas no momento da ação fiscalizatória, foi possível reproduzir os memoriais da poligonal pretendida pelo Notificado (Enghel Garcez Schuster), a memorial da servidão de passagem encaminhada pela EMURB (15612863), e o memorial da matrícula 92.488 (15612881), em nome da União, a fim de verificar se existe sobreposição das áreas, conforme mapa de caracterização anexo (33962736).
12. Verifica-se através do mapa de caracterização (33962736) que a área onde o Sr. Enghel Garcez Schuster pretende construir os limites do imóvel que diz ser seu, se sobrepõe à área da União (matrícula 92.488) e à área Alodial da servidão de passagem definida pela EMURB e ratificada no processo judicial 0003131-61.2013.4.05.8500.
13. Contudo, conforme já mencionado nesta nota técnica e no Relatório de Fiscalização Individual - RFI 1021 (33901924), no momento da ação fiscalizatória não foi verificada intervenção na área da União.
14. Informamos que após expirado o prazo de 10 dias da notificação, a equipe de fiscalização retornará ao local para verificar se o notificado efetivou a construção do seu projeto, onde será tomada as medidas administrativas cabíveis, caso necessário.
15. Em complemento, foi verificado que as placas informativas sobre a servidão de passagem implantadas pela EMURB e pela SPU(15612861) não estão presentes no local.
16. Por fim, de acordo com a figura 7 do Relatório de Fiscalização Individual - RFI 1021 (33901924), foi verificada a presença de uma cerca passando por dentro da área da servidão de passagem, impedindo a acesso das pessoas ao rio, sem a constatação do responsável pela sua colocação.

CONCLUSÃO

17. Em resposta aos questionamentos da Polícia Federal
- a) Qual a situação do imóvel ocupado por LION RODRIGUES SCHUSTER e/ou ENGHE

GARCEZ SCHUSTER, perante a SPU;

Não existe nenhum tipo de cadastro deste imóvel nesta Superintendência.

b) Se foi observada a invasão de área da União, mais precisamente da área designada como SERVIDÃO DE PASSAGEM, conforme Processo 0003131-61.2013.4.05.8500;

No momento da ação fiscalizatória realizada em 04 de maio de 2023, não foi observada invasão na área da União denominada Servidão de Passagem, matrícula 92.488.

c) Outros dados julgados úteis.

Fl. 50
SR/PF/SE
2023.0026522

Após a coleta dos dados do projeto do muro que o Sr. Enghel Garcez Schuster pretende construir, verificou-se que o imóvel pretendido, caso construído, ocupará a área da Servidão de Passagem contida na matrícula 92.488 de propriedade da União. A SPU fará uma nova fiscalização na área após expirado o prazo de 10 (dez) dias para resposta da notificação 03/2023 e, caso seja constatada ocupação irregular em área da União, tomará as medidas administrativas e informará à Polícia Federal.

Verificou-se que o muro já construído ocupa a área ALODIAL da servidão de passagem.

RECOMENDAÇÃO

18. Encaminhamento de ofício à Polícia Federal em resposta ao Ofício nº 1732909/2023 - DMA/DRPJ/SR/PF/SE (33668199), com as informações contidas nesta Nota Técnica.

19. Encaminhamento de ofício à EMURB com as informações contidas nesta Nota Técnica para conhecimento e eventuais providências sobre o fato verificado, além de solicitação de apoio operacional para a remoção da cerca verificada na figura 07 do Relatório de Fiscalização Individual - RFI 1021 (33901924).

20. Recolocação da placa informativa sobre a servidão de passagem por parte da SPU, conforme Relatório Fotográfico (SEI nº 15612861).

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente

LUCAS EDUARDO WEBER

Chefe da Seção de Fiscalização

Documento assinado eletronicamente

THOMAZ FONSECA MAYNARD GARCEZ

Engenheiro

De acordo.

Documento assinado eletronicamente

ÉDER GUEDES FREITAS

Coordenador Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Eduardo Weber, Chefe(a) de Seção**, em 12/05/2023, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thomaz Fonseca Maynard Garcez, Engenheiro(a)**, em 12/05/2023, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Éder Guedes Freitas, Coordenador(a) Substituto(a)**, em 15/05/2023, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Fl. 51
SR/PF/SE
2023.0026522



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **33944968** e o código CRC **915E91BB**.

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

Secretaria do Patrimônio da União

Superintendência em Sergipe

Fl. 52
SR/PF/SE
2023.0026522

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

29 de outubro de 2018 - Servidão de Acesso ao Rio Santa Maria



UTOR DAS



AUTOR DAS FOTOS



AUTOR DAS FOTOS



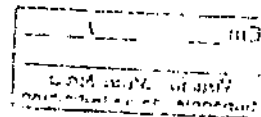
04906005705/2018-39

EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO

Expediente Externo nº 2356/2018

Aracaju, 25 de outubro de 2018

SERVÍÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
SESR/PF/SE
2023.0026522



Senhor Superintendente,

Com nossos cordiais cumprimentos, e dando prosseguimento ao acordado na reunião realizada em 18/08/2018, relativa à servidão de passagem do Rio Santa Maria, a ser aberta no Povoado São José, Zona de Expansão de Aracaju, estamos encaminhando a Vossa Senhoria Memorial Descritivo e Planta de Situação, para que essa Superintendência adote as providências cabíveis, visando a correta caracterização e devida incorporação da área, caso não haja RIP cadastrado ou matrícula no Cartório de Registro de Imóveis.

Colocamo-nos à disposição, caso Vossa Senhoria deseje mais informações.

Atenciosamente,

ANTONIO SÉRGIO FERRARI VARGAS
Presidente

**Ao Ilustríssimo Senhor
MARCOS ALVES FILHO
Superintendente Regional
Serviço do Patrimônio da União em Sergipe
Rua Pacatuba S/N - Nesta**

Superintendência do Patrimônio da União
em Sergipe

Recobido em 07/10/18 às 14h13
Assinatura: Alaide S. de Jesus

Memº 152/2018 - DCC

Doc. elaborado pela Procuradoria Jurídica (00201).





EMURB
EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO

Fl. 54
SR/PF/SE
2023.0026522

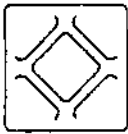
MEMORIAL DESCRITIVO
SERVIDÃO DE PASSAGEM PARA O RIO SANTA MARIA
POVOADO SÃO JOSÉ - ZONA DE EXPANSÃO

ÁREA (m²): 1.844,82
PERÍMETRO (m): 430,02

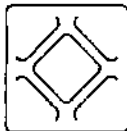
ESTADO: Sergipe
MUNICÍPIO: Aracaju

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **V-01**, situado na Estrada do São José, de coordenadas **N 8.778.879,49m** e **E 705.960,55m**; deste segue confrontando pelo sul com a Estrada do São José, com azimute de **285°45'58"** por uma distância de **7,44m** até o vértice **V-02**, de coordenadas **N 8.778.881,51m** e **E 705.953,39m**; deste segue confrontando pelo noroeste com terreno de terceiros, com azimute de **20°38'45"** por uma distância de **2,50m** em curva com raio de **3,98m** até o vértice **V-03**, de coordenadas **N 8.778.883,81m** e **E 705.954,26m**; deste segue confrontando pelo oeste com terreno de terceiros, com azimute de **1°07'20"** por uma distância de **8,24m** até o vértice **V-04**, de coordenadas **N 8.778.892,04m** e **E 705.954,42m**; deste segue confrontando pelo oeste com terreno de terceiros, com azimute de **345°14'55"** por uma distância de **16,12m** até o vértice **V-05**, de coordenadas **N 8.778.907,64m** e **E 705.950,31m**; deste segue confrontando pelo oeste com terreno de terceiros, com azimute de **357°26'14"** por uma distância de **8,51m** em curva com raio de **20,00m** até o vértice **V-06**, de coordenadas **N 8.778.916,07m** e **E 705.949,93m**; deste segue confrontando pelo oeste com terreno de marinha, com azimute de **9°37'33"** por uma distância de **8,20m** até o vértice **V-07**, de coordenadas **N 8.778.924,15m** e **E 705.951,31m**; deste segue confrontando pelo noroeste com terreno de marinha, com azimute de **31°28'43"** por uma distância de **15,26m** em curva com raio de **20,00m** até o vértice **V-08**, de coordenadas **N 8.778.936,85m** e **E 705.959,08m**; deste segue confrontando pelo noroeste com terreno de marinha, com azimute de **53°19'53"** por uma distância de **17,51m** até o vértice **V-09**, de coordenadas **N 8.778.947,31m** e **E 705.973,12m**; deste segue confrontando pelo noroeste com terreno de marinha, com azimute de **62°00'59"** por uma distância de **40,94m** até o vértice **V-10**, de coordenadas **N 8.778.966,52m** e **E 706.009,28m**; deste segue confrontando pelo norte com terreno de marinha, com azimute de **89°47'17"** por uma distância de **18,97m** em curva com raio de **20,71**



até o vértice V-11, de coordenadas N **8.778.966,59m** e E **706.027,59m**; deste segue confrontando pelo norte com terreno de marinha, com azimute de **90°59'27"** por uma distância de 3,92m em curva com raio de 5,00 até o vértice V-12, de coordenadas N **8.778.966,52m** e E **706.031,41m**; deste segue confrontando pelo noroeste com terreno de marinha, com azimute de **68°31'18"** por uma distância de 5,80m até o vértice V-13, de coordenadas N **8.778.968,64m** e E **706.036,81m**; deste segue confrontando pelo oeste com terreno de marinha, com azimute de **343°11'16"** por uma distância de 11,31m até o vértice V-14, de coordenadas N **8.778.979,47m** e E **706.033,54m**; deste segue confrontando pelo norte com terreno de marinha, com azimute de **73°02'34"** por uma distância de 45,00m até o vértice V-15, de coordenadas N **8.778.992,59m** e E **706.076,58m**; deste segue confrontando pelo leste com terreno de marinha, com azimute de **163°11'16"** por uma distância de 25,00m até o vértice V-16, de coordenadas N **8.778.968,66m** e E **706.083,81m**; deste segue confrontando pelo sul com terreno de marinha, com azimute de **253°02'34"** por uma distância de 45,00m até o vértice V-17, de coordenadas N **8.778.955,54m** e E **706.040,77m**; deste segue confrontando pelo oeste com terreno de marinha, com azimute de **343°11'16"** por uma distância de 8,67m até o vértice V-18, de coordenadas N **8.778.963,84m** e E **706.038,26m**; deste segue confrontando pelo sudeste com terreno de marinha, com azimute de **248°31'18"** por uma distância de 5,40m até o vértice V-19, de coordenadas N **8.778.961,86m** e E **706.033,24m**; deste segue confrontando pelo sul com terreno de marinha, com azimute de **271°40'00"** por uma distância de 8,06m em curva com raio de 9,98m até o vértice V-20, de coordenadas N **8.778.962,09m** e E **706.025,40m**; deste segue confrontando pelo sul com terreno de marinha, com azimute de **270°02'25"** por uma distância de 14,26m em curva com raio de 15,73m até o vértice V-21, de coordenadas N **8.778.962,10m** e E **706.011,62m**; deste segue confrontando pelo sudeste com terreno de marinha, com azimute de **242°00'59"** por uma distância de 40,56m até o vértice V-22, de coordenadas N **8.778.943,07m** e E **705.975,80m**; deste segue confrontando pelo sudeste com terreno de marinha, com azimute de **233°19'53"** por uma distância de 17,13m até o vértice V-23, de coordenadas N **8.778.932,84m** e E **705.962,07m**; deste segue confrontando pelo sudeste com terreno de marinha, com azimute de **211°28'43"** por uma distância de 11,44m em curva com raio de 15,00 até o vértice V-24, de coordenadas N **8.778.923,32m** e E **705.956,23m**; deste segue confrontando pelo leste com terreno de marinha, com azimute de **189°37'33"** por uma distância de 8,20m até o vértice V-25, de coordenadas N **8.778.915,24m** e E **705.954,86m**; deste segue confrontando pelo leste com terreno de terceiros, com azimute de **177°26'13"** por uma distância de 6,38m em curva com raio de 15,00m até o vértice V-26, de coordenadas N **8.778.908,91m** e E **705.955,15m**; deste segue confrontando pelo leste com terreno de terceiros, com azimute de **165°14'55"** por uma distância de

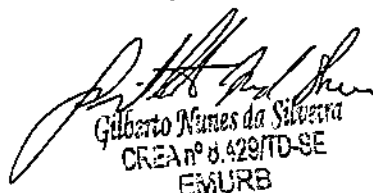


EMURB
EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO

16,82m até o vértice **V-27**, de coordenadas **N 8.778.892,64m** e **E 705.959,43m**; deste segue confrontando pelo leste com terreno de terceiros, com azimute de **181°07'20"** por uma distância de **9,41m** até o vértice **V-28**, de coordenadas **N 8.778.883,24m** e **E 705.959,25m**; deste segue confrontando pelo nordeste com terreno de terceiros, com azimute **160°51'31"** por uma distância de **3,97m** em curva com raio de **7,18m** até o vértice **V-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Perfazendo uma área total de **1.844,82m²**

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 39 WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Aracaju, 24 de outubro 2018.


Gilberto Nunes da Silveira
CREA nº 8.429/TD-SE
EMURB

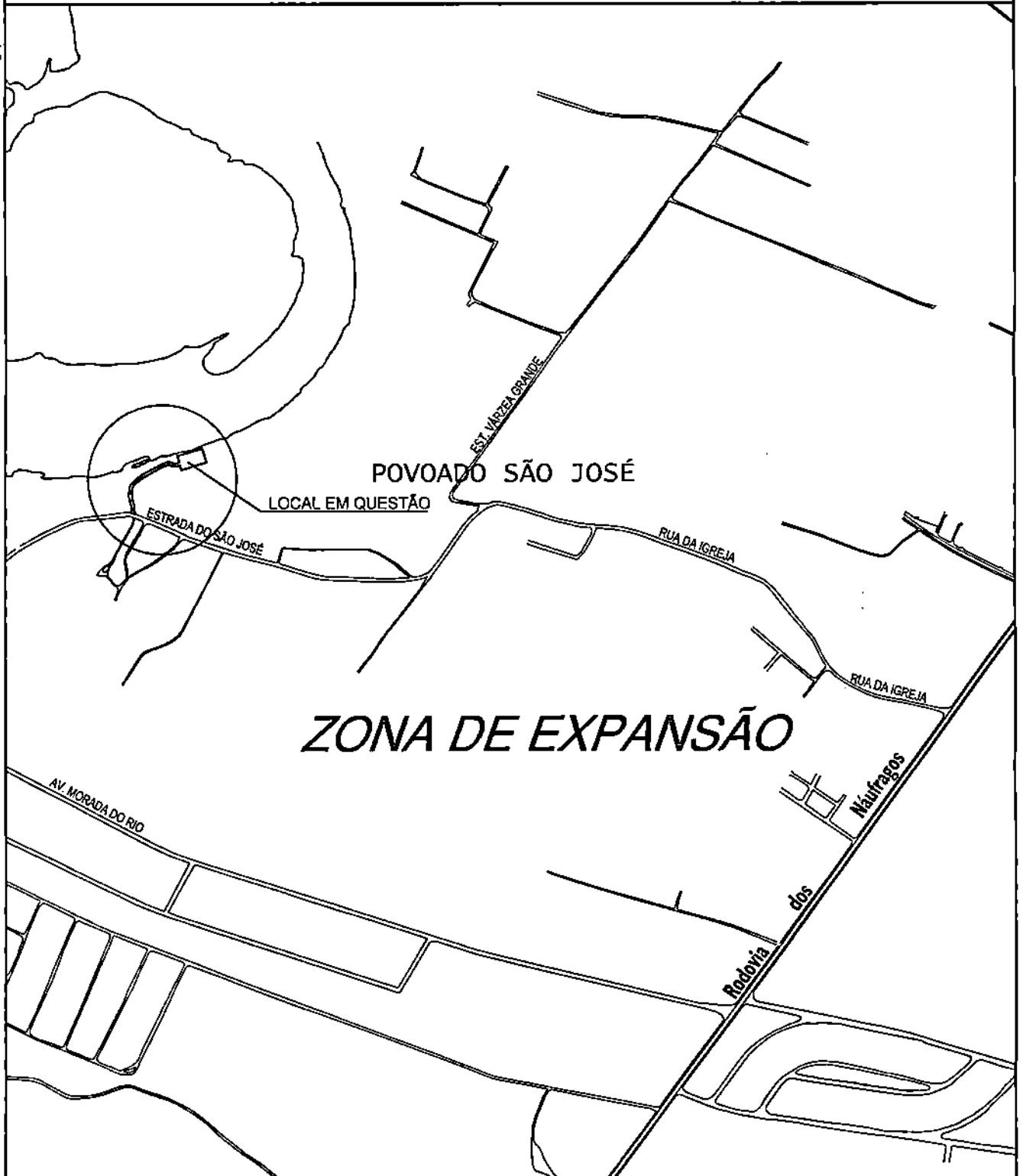


EMURB
EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO

Fl. 57
SR/PF/SE
2020.0026522

NORTE 	LOCAL	ESTRADA DO SÃO JOSÉ, S/N - POVOADO SÃO JOSÉ		PROCESSO
	ESCALA	DATA	DESENHO	BAIRRO
	1:10.000	OUT/2018	Gilberto Nunes	ZONA DE EXPANSÃO

PLANTA
LOCALIZAÇÃO - SERVIDÃO DE PASSAGEM PARA O RIO SANTA MARIA

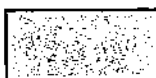


QUADRO ANALÍTICO

ÁREA = 1.844,82m²

PERÍMETRO = 430,02m

LADOS		AZIMUTES	DISTANCIA (m)	COORDENADAS (UTM)		RAIO (m)
Vértices	Vértices			E (metros)	N (metros)	
V-01	V-02	285°45'58"	7,44	705.960,55	8.778.879,49	
V-02	V-03	20°38'45"	2,50	705.953,39	8.778.881,51	3,98
V-03	V-04	1°07'20"	8,24	705.954,26	8.778.883,81	
V-04	V-05	345°14'55"	16,12	705.954,42	8.778.892,04	
V-05	V-06	357°26'14"	8,51	705.950,31	8.778.907,84	20,00
V-06	V-07	9°37'33"	8,20	705.949,93	8.778.916,07	
V-07	V-08	31°28'43"	15,26	705.951,31	8.778.924,15	20,00
V-08	V-09	53°19'53"	17,51	705.959,08	8.778.936,85	
V-09	V-10	62°00'59"	40,94	705.973,12	8.778.947,31	
V-10	V-11	89°47'17"	18,97	706.009,28	8.778.966,52	20,71
V-11	V-12	90°59'27"	3,92	706.027,59	8.778.966,59	5,00
V-12	V-13	68°31'18"	5,80	706.031,41	8.778.966,52	
V-13	V-14	343°11'16"	11,31	706.036,81	8.778.968,64	
V-14	V-15	73°02'34"	45,00	706.033,54	8.778.979,47	
V-15	V-16	163°11'16"	25,00	706.076,58	8.778.992,59	
V-16	V-17	253°02'34"	45,00	706.083,81	8.778.968,66	
V-17	V-18	343°11'16"	8,67	706.040,77	8.778.955,54	
V-18	V-19	248°31'18"	5,40	706.038,26	8.778.963,84	
V-19	V-20	271°40'00"	8,06	706.033,24	8.778.961,86	9,98
V-20	V-21	270°02'25"	14,26	706.025,40	8.778.962,09	15,73
V-21	V-22	242°00'59"	40,56	706.011,62	8.778.962,10	
V-22	V-23	233°19'53"	17,13	705.975,80	8.778.943,07	
V-23	V-24	211°28'43"	11,44	705.962,07	8.778.932,84	15,00
V-24	V-25	189°37'33"	8,20	705.956,23	8.778.923,32	
V-25	V-26	177°26'13"	6,38	705.954,86	8.778.915,24	15,00
V-26	V-27	165°14'55"	16,82	705.955,15	8.778.908,91	
V-27	V-28	181°07'20"	9,41	705.959,43	8.778.892,64	
V-28	V-01	160°51'31"	3,97	705.959,25	8.778.883,24	7,18



SERVIDÃO DE PASSAGEM PARA O RIO SANTA MARIA

Sistema Geodésico Brasileiro
Elipsóide de referência: SIRGAS2000
Datum horizontal: Vértice Chuá (MG)
Projeção Universal Transversa de Mercator (UTM)
Origem: Equador e Meridiano Central de 39° W. GR.



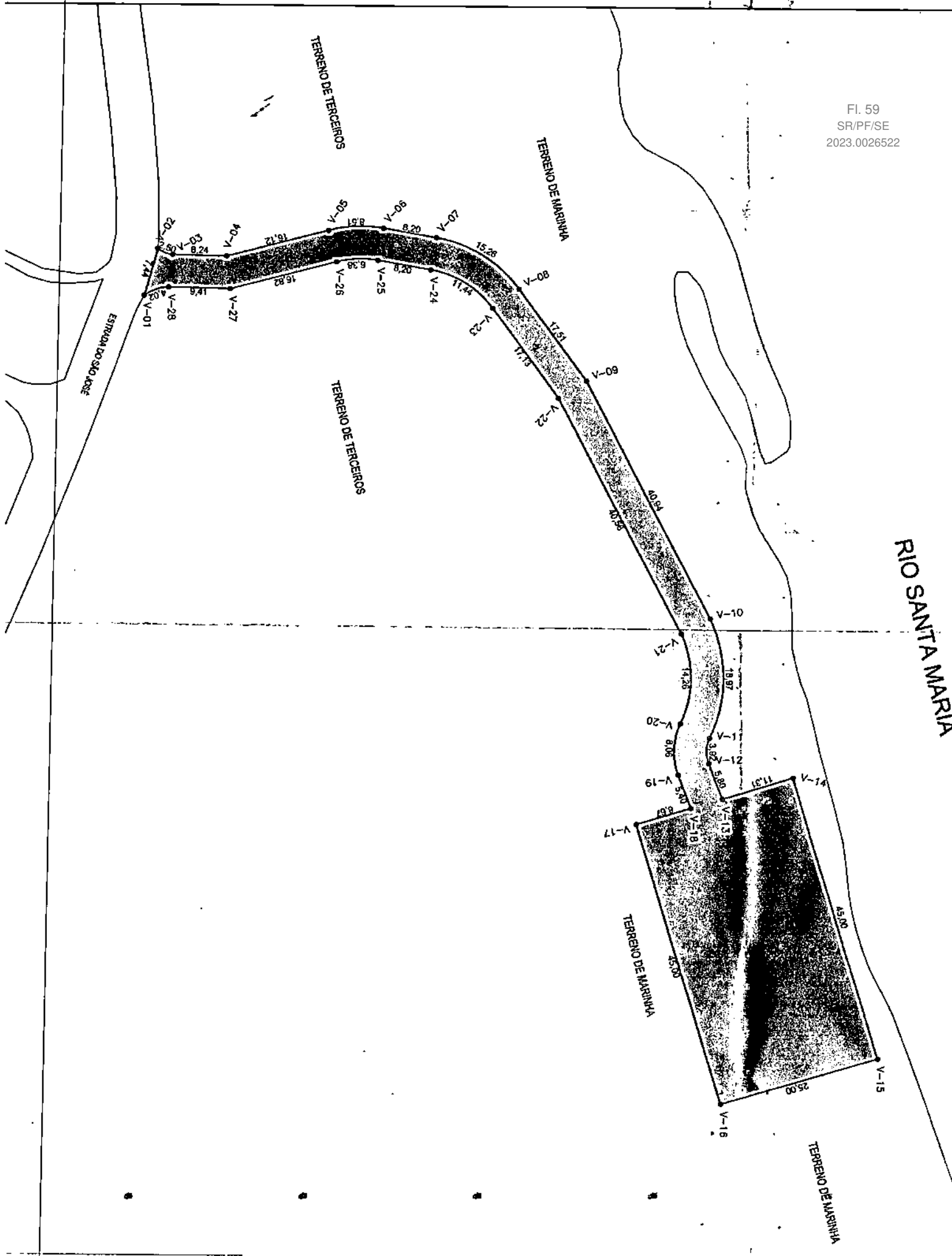
EMURB

CONFIGURAÇÃO DE PENAL

COR	ESPES.	PENAL
1	0,2	7
2	0,1	7
3	0,1	7
4	0,4	7
5	0,8	7
6	0,1	7
7	0,1	7
8	0,3	8
9	0,3	8
10	0,3	1
20	0,2	20
30	0,2	20

ESCALA DE PLANTAS : 1:

FRANCHA 01	PLANTA DE SITUAÇÃO SERVIDÃO DE PASSAGEM PARA O RIO SANTA MARIA		
	LOCAL ESTRADA DO SÃO JOSÉ, S/N, POVOADO SÃO JOSÉ	BAIRRO ZONA DE EXPANSÃO	
PROJETO	RESP. TÉCNICO	LEVANTAMENTO	COD. MAPÓTECA
COORD. DESENHO	DESENHADOR Giberto Nunes	ESCALA 1:500	DATA OUT/2018



RIO SANTA MARIA

TERRENO DE TERCEROS

TERRENO DE MARIANA

TERRENO DE TERCEROS

TERRENO DE MARIANA

TERRENO DE MARIANA

ESTRADA DO SMO. JOSÉ





MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
Secretaria do Patrimônio da União
Superintendência do Patrimônio da União em Sergipe
Rua de Pacatuba, 193
CEP 49010-150 - Aracaju - SE
Fone: (79) 3214-3388

Fl. 60
SR/PF/SE
2023.0026522

Ofício nº 106272/2018-MP

Aracaju-SE, 03 de dezembro de 2018.

Ao Senhor
Dr José Crlos Maynard Garcez Vieira
Tabelião do Cartório do 5º Ofício da Comarca de Aracaju
Rua Laranjeiras, nº 47
Centro
Aracaju-SE

Assunto: **Determinação Judicial**

Senhor Tabelião,

Objetivando dar cumprimento ao item 3.2, da determinação judicial prolatada nos autos do processo judicial nº 0003131-61.2013.4.05.8500 (cópia do Parecer de Força Executória da AGU/SE anexo), solicitamos a abertura de matrícula em nome da União referente à servidão de passagem ao rio Santa Maria, localizada no povoado São José, bairro Mosqueiro, Aracaju/SE, conforme memoriais descritivos e plantas da área, anexos.

Aberta a referida matrícula, solicitamos encaminhar cópia a esta Superintendência.

Com os cordiais cumprimentos, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

MARCOS ALVES FILHO
Superintendente



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ALVES FILHO, Superintendente**, em 03/12/2018, às 15:05.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [<https://seimp.planejamento.gov.br/conferir>], informando o código verificador **7557220** e o código CRC **15AD93D0**.



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL AMINTHAS GARCEZ

5º Ofício de Notas e Protesto de Títulos
2ª Circunscrição Imobiliária

José Carlos Maynard Garcez Vieira
Notário e Registrador

www.quintooficio.com.br / quintooficio@quintooficio.com.br
Telefones/Fax: (0xx79) 3214-2522 / 3214-0167
Rua Laranjeiras, nºs 47, Centro, CEP: 49.010-000
Aracaju - Sergipe - Brasil

Fl. 61
SR/PF/SE
2023.0026522

Aracaju, 27 de dezembro 2018.

ILMº SR.
MARCOS ALVES FILHO
SUPERINTENDENTE
Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
Secretaria do Patrimônio da União
Rua Pacatuba, nº 193, Centro – Aracaju/SE.
CEP 49.010-150

Senhor Superintendente,

Atendendo solicitação através do Ofício nº 106272/2018-MP, de 03 de dezembro de 2018, e determinação judicial prolatada nos autos do processo nº **0003131-61.2013.4.05.8500**, segue anexada a cópia da **Matricula 92.448**, Livro RG-02, referente a abertura de matrícula da servidão de passagem ao rio Santa Maria, registrada em nome da UNIÃO FEDERAL, CNPJ/MF nº 00.489.828/0003-17.

Sendo só para o momento, firmo o presente, apresentando protestos de estima e elevada consideração.


Atenciosamente,


JOSÉ CARLOS MAYNARD GARCEZ VIEIRA
Notário e Registrador



Superintendência do Patrimônio da União
em Sergipe

Recebido em 28/12/18, às 09h56

Assinatura: 

2ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

Livro Nº 2 - REGISTRO GERAL / ARACAJU-SERGIPE

Matricula 92.448

Ficha 01

Aracaju, 20 de dezembro de 2018

IMÓVEL: Terreno de **marinha e acrescido de marinha**, situado na Estrada São José, Povoado São José, bairro Mosqueiro, nesta Capital. O terreno apresenta as seguintes dimensões e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V01, situado no limite entre o Rio Vaza-Barris e a área da união, de coordenadas UTM E=706114.9750 N=8779036.3230; deste segue confrontando a área da união, azimute 163°11'16" e distância 25,00m até o vértice V02, de coordenadas E=706122.2059 N=8779012.3915; deste segue confrontando a área da união, azimute 253°33'36" e distância de 45,00m até o vértice V03, de coordenadas E=706079.1622 N=8778999.2669; deste segue confrontando a área da união, azimute 343°42'18" e distância de 8,67m até o vértice V04, de coordenadas E=706076.6535 N=8779007.5699; deste segue confrontando a área da união, azimute 249°2'21" e distância de 5,40m até o vértice V05, de coordenadas E=706071.6319 N=8779005.5940; deste segue confrontando a área da união, com arco de ângulo central 46°15'20", raio de 9,98m e desenvolvimento de 8,06m até o vértice V06, de coordenadas E=706063.7915 N=8779005.8222; deste segue confrontando a área da união, com arco de ângulo central 51°57'16", raio de 15,73m e desenvolvimento de 14,26m até o vértice V07, de coordenadas E=706050.0145 N=8779005.8319; deste segue confrontando a área da união, azimute 242°32'1" e distância de 40,56m até o vértice V08, de coordenadas E=706014.1967 N=8778986.8004; deste segue confrontando a área da união, azimute 233°50'55" e distância de 17,13m até o vértice V09, de coordenadas E=706000.4580 N=8778976.5716; deste segue confrontando a área da união, com arco de ângulo central 43°42'20", raio de 15,00m e desenvolvimento de 11,44m até o vértice V10, de coordenadas E=705994.6270 N=8778967.0483; deste segue confrontando a área da união e parte alodial, azimute 190°8'35" e distância de 2,44m até o vértice V11, de coordenadas E=705994.2196 N=8778964.6463; deste segue confrontando a área alodial, azimute 255°13'02" e distância de 5,38m até o vértice V12, de coordenadas E=705988.9595 N=8778963.5334; deste segue confrontando a área da união e parte alodial, azimute de 10°8'35" e distância de 4,41m até o vértice V13, de coordenadas E=705989.6974 N=8778967.8843; deste segue confrontando a área da união, com arco de ângulo central 43°42'20", raio de 20,00m e desenvolvimento de 15,26m até o vértice V14, de coordenadas E=705997.4721 N=8778980.5822; deste segue confrontando a área da união, azimute 53°50'55" e distância de 17,51m até o vértice V15, de coordenadas E=706011.5153 N=8778991.0376; deste segue confrontando a área da união, azimute 62°32'1" e distância de 40,94m até o vértice V16, de coordenadas E=706047.6684 N=8779010.2473; deste segue confrontando a área da união, com arco de ângulo central 52°28'45", raio de 20,71m e desenvolvimento de 18,97 até o vértice V17, de coordenadas E=706065.9855 N=8779010.3151; deste segue confrontando a área da união, com arco de ângulo central 44°56'12", raio de 5,00m e desenvolvimento de 3,92m até o vértice V18, de coordenadas E=706069.8066 N=8779010.2490; deste segue confrontando a área da união, azimute 69°2'21" e distância de 5,80m até o V19, de coordenadas E=706075.2025 N=8779012.3721; deste segue confrontando a área da união, azimute 343°42'18" e distância de 11,31m até o vértice V20, de coordenadas E=706071.9313 N=8779023.1984; deste segue confrontando área da união e Rio Vaza

Fl. 62
SR/PF/SE
2023.0026522


PLATE. 92.448

Segue no verso

Barris, azimute $73^{\circ}33'36''$ e distância de 45,00m até o vértice V01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Perfazendo uma área total da União de **1.640,55m²**. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central n° 39WGr, tendo como Datum o Sad69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

PROPRIETÁRIA: UNIÃO FEDERAL, CNPJ/MF n° 00.489.828/0003-17.

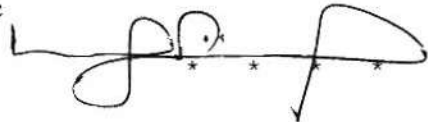
O Oficial:



* * * * *

Av.1-92.448: Em 20 de dezembro de 2018. **SERVIDÃO DE PASSAGEM.** A presente matrícula é feita conforme Ofício n° 106272/2018, de 03 de dezembro de 2018, expedido pela Secretaria do Patrimônio da União - Superintendência do Patrimônio da União em Sergipe, Parecer de Força Executória n° 00113/2018/ADV/PUSE/PGU/AGU, Processo Judicial n° 0003131.61.2013.4.05.8500, datado de 04 de setembro de 2018, e Despacho da MM. Juíza Substituta da 2ª Vara Federal, Drª. Laura Lima Miranda e Silva, cujo terreno representa a **Servidão de Passagem de acesso ao Rio Santa Maria**. Protocolo n° 217201 de 20.12.2018. Selo TJSE: 201829509224255 Acesse: www.tjse.jus.br/x/X9KAU4.

O Oficial:c



* * * * *



Gerência Regional : GRPU - SERGIPE
Município : ARACAJU, SE

RIP 3105 0120787-98
Nro. do Processo : 04906.001705/2018-39

Dados Básicos

Identificação do Imóvel

Data do Cadastramento : 22/11/2018
Classe : DISPONIVEL
Tipo de Imóvel : Terreno

Fl. 64
SR/PF/SE
2023.0026522

Localização Imóvel

Denominação da Área : USO COMUM DO POVO
Tipo de Ocupação : Faixa Praia/Margem
Imóvel não situado em Ilha

Situação da Área

Imóvel não situado em área de Regularizacao Fundiária
Área não declarada pela Prefeitura de Interesse Social

Endereço Oficial da Prefeitura

ESTRADA SOA JOSE, S/N
SERVIDAO DE PASSAGEM RIO SANTA MARIA, ZONA DE EXPANSAO ARE
CEP : 49007-000 ARACAJU, SE

Logradouro : 80000100 - MOSQUEIRO
Endereço Adotado pela Comunidade (Informal) Igual ao Endereço Oficial da Prefeitura

Características Técnicas

Natureza : RURAL
Conceituação : MARINHA COM ACRESCIDO
Fração Ideal : 1,0000000
Área Total (m²) : 1.640,55

União (m²) : 1.640,55

Utilização

Não há utilizações ativas para o imóvel

Indicadores do Cadastramento em Massa

Nenhum Indicador de Cadastramento em Massa para o imóvel

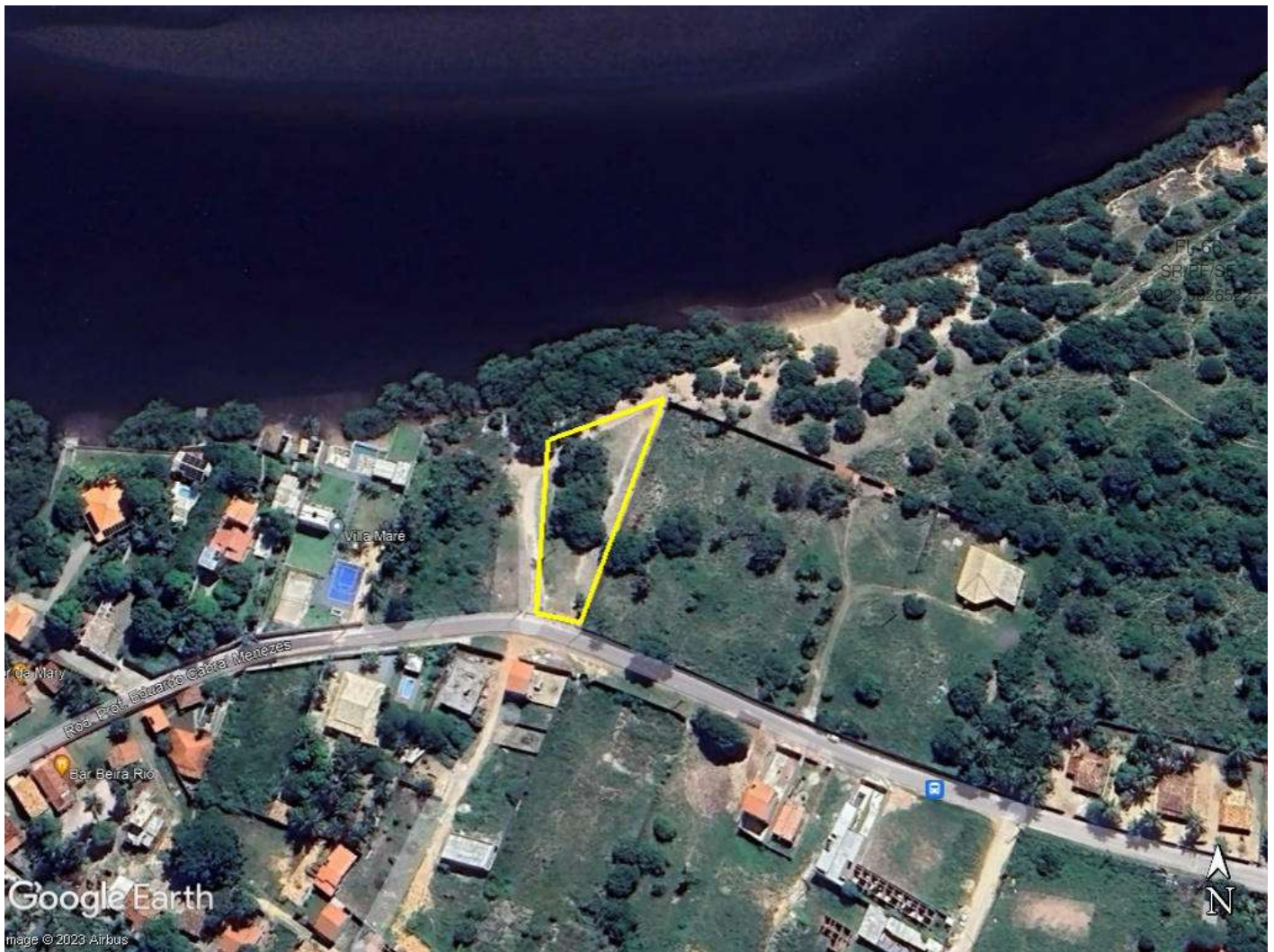


MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria do Patrimônio da União
Superintendência do Patrimônio da União em Sergipe
Coordenação
Serviço de Caracterização do Patrimônio
Seção de Fiscalização

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO INDIVIDUAL

Fl. 65
OCORRÊNCIA Nº 1021 / 2023
SR/PE/SE
2023.0026522

1. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL FISCALIZADO: (X) DOMINIAL (X) ÁREA ALODIAL () USO COMUM DO POVO () OUTROS		2. ORDEM DE FISCALIZAÇÃO Nº: 09/2023 (33790770)	3. DATA DA FISCALIZAÇÃO: 04/05/2023
4. OCORRÊNCIA DA FISCALIZAÇÃO: () SIM () NÃO			
5. DEMANDA / MOTIVAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO Denúncia encaminhada pela Polícia Federal para que seja verificada possível ocupação irregular em área da União no povoado São José, em Aracaju/SE			
(X) A PEDIDO	() DETERMINAÇÃO JUDICIAL () ÓRGÃOS DE CONTROLE () ÓRGÃO AMBIENTAL	() OUTROS ÓRGÃOS ESTADUAIS / MUNICIPAIS (X) DENÚNCIA FORMAL / INFORMAL () OUTROS _____	
() DE OFÍCIO	() PLANO DE FISCALIZAÇÃO ESTABELECIDO () AÇÃO ROTINEIRA	() INTERCORRENTES DE OUTRAS ÁREAS () OUTROS _____	
6. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO IMÓVEL			
CPF/CNPJ/RG: 517581645-49		NOME: Enghels Garcez Schuster	
7. ENDEREÇO DO IMÓVEL: Rod. Professor Eduardo Cabral Menezes, S/N. Coordenadas -11.040566 e -37.114763			
8. ESPECIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Imóvel às margens da Rodovia Professor Eduardo Cabral Menezes, próximo a uma servidão de passagem originária do processo judicial 0003131-61.2013.4.05.8500, onde consta a matrícula cartorial 92.448 em nome da União da parte dominial desta servidão.			
9. CARACTERIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES VERIFICADAS NA FISCALIZAÇÃO: No momento da ação fiscalizatória foi verificada a construção de uma muro em área Alodial, sobreposta a parte da servidão de passagem definida pela EMURB no processo judicial 0003131-61.2013.4.05.8500. Não foram observadas intervenções na área dominial da Servidão de passagem (área georreferenciada na matrícula 92.448), contudo, foi emitida a notificação 03/2023 a fim de solicitar documentações sobre o imóvel para verificar se a área onde o notificado pretende construir se sobrepõe a área da União presente na matrícula 92.448. Verificou-se uma cerca impedindo o acesso à prainha da servidão de passagem, conforme figura 7 deste relatório. Não há LPM homologada na região.			
10. CROQUI:			



11. OCORRÊNCIA DE INFRAÇÃO		12. NA OCORRÊNCIA DE INFRAÇÃO, ESTA TAMBÉM CONFIGURA CRIME: () SIM (X) NÃO	
() SIM	CÓDIGO PENAL	() ART. 163 INCISO III DO PARÁGRAFO ÚNICO (DANO QUALIFICADO)	
(X) NÃO		() ART. 166 (ALTERAÇÃO DE LOCAL ESPECIALMENTE PROTEGIDO)	
() INCERTEZA	LEI Nº 9.605/98	() ART. 330 (DESOBEDIÊNCIA)	
		() ART. 331 (DESACATO)	
13. DOCUMENTOS EMITIDOS:			
() AUTO DE INFRAÇÃO Nº _____ / _____	(X) NOTIFICAÇÃO Nº 03 / 2023	() TERMO DE EMBARGO Nº _____ / _____	() TERMO DE COMPROMISSO Nº _____ / _____
14. NOME E SIAPE DOS MEMBROS DA EQUIPE/RESPONSÁVEIS DA VISTORIA:			
<ul style="list-style-type: none"> LUCAS EDUARDO WEBER - Engenheiro - 1155324 THOMAZ FONSECA MAYNARD GARCEZ - Engenheiro - 1686894 			
15. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO			



Fig. 1 - Vista do imóvel



Fig. 2 - Muro em Construção



Fig. 3 - Vista do imóvel



Fig. 4 - Vista do imóvel



Fig. 5 - Vista do imóvel



Fig. 6 - Vista do imóvel



Fig. 7 - Cerca impedindo a passagem para a praia



Fig. 8 - Vista do imóvel



Fig. 9 - Muro em construção



Fig 10 - Servidão de Passagem

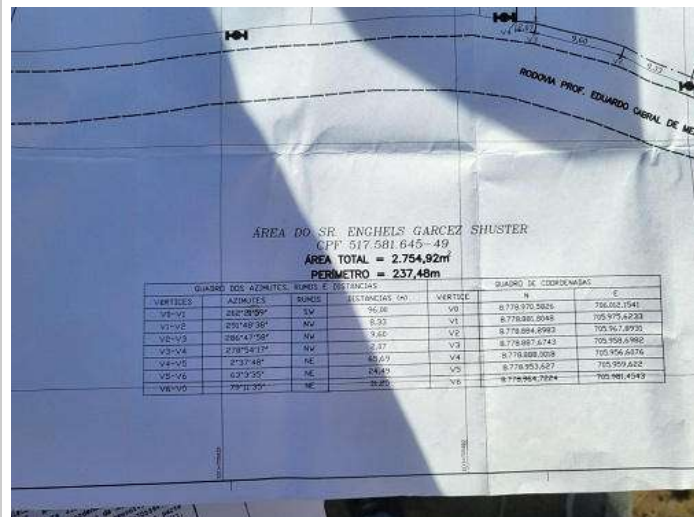


Fig. 11 - Memorial descritivo do projeto de posse do encarregado pela obra.

16. LOCAL: Aracaju/SE

17. DATA: 10/05/2023

Documento assinado eletronicamente
LUCAS EDUARDO WEBER
Chefe da Seção de Fiscalização

Documento assinado eletronicamente

THOMAZ FONSECA MAYNARD GARCEZ

Engenheiro



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Eduardo Weber, Chefe(a) de Seção**, em 11/05/2023, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thomaz Fonseca Maynard Garcez, Engenheiro(a)**, em 11/05/2023, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SR/PF/SE
2023.0026522



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **33901924** e o código CRC **115C473B**.

Referência: Processo nº 19739.123132/2023-15.

SEI nº 33901924

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
SECRETARIA DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM SERGIPE

NOTIFICAÇÃO Nº 03 / 2023

1 - TIPO DE NOTIFICAÇÃO

- Complementação de Documentação
- Complementamento na Superintendência
- Cumprimento Contrato de Destinação
- Desocupação Imediata
- Desocupação em 30 dias
- Desocupação em 90 dias
- Desocupação em 180 dias
- Outro

2 - DADOS DO AUTUADO

1. NOME: ENGHELS GARCEL SHUSTER

2. CPF/CNPJ: 517 581 695 - 49 3. Nº RG / Nº PASSAPORTE: _____ 4. ORG. EMISSOR / PAÍS EMISSOR: _____ 5. UF DE EXPEDIÇÃO: _____

4. FILIAÇÃO: _____ 5. TELEFONE: _____

6. ENDEREÇO DO AUTUADO: _____

7. ENDEREÇO DO IMÓVEL AUTUADO: ROD. PROF. EDUARDO CABRAL MENEZES, S/N - 11.040566 - 32.119763

3 - DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

Às 16:05 horas do dia 04 do mês de MAIO ano de 2023, município de ARACAJU, no Estado de SERGIPE, compareceu o representante da SPU/SE, infra assinado, tendo verificado potencial ocorrência de infração ao patrimônio da União, conforme previsão do art. 11º, da instrução normativa nº 23, de 18 de março de 2020, da Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União e de acordo com a seguinte descrição fática:

Descrição da irregularidade: CONSTRUÇÃO DE MURO EM IMÓVEL PARCIALMENTE DA UNIÃO SEM CADASTRO NA SPU. APRESENTAR TODA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO IMÓVEL, COMO PLANTA, DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A PROPRIEDADE, OU DE MAIS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

4 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 1º e 11, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998; arts. 98 a 103, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil; Art. 31º a 34º da Instrução Normativa nº 23, de 18 de março de 2020, da Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União.

5 - FINALIDADE

Ante o exposto, fica Vossa Senhoria notificado a:

- No prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da presente, oferecer manifestação, apresentar informações ou documentos voltados ao esclarecimento da autoria e/ou à apresentação de elementos que componham a materialidade da possível infração ao patrimônio da União, de modo que se esclareçam os fatos sob indicação e/ou a relação de Vossa Senhoria com os mesmos.
- Imediatamente efetuar a desocupação do imóvel pela ocupação ilícita.
- _____ dias, a contar do recebimento da notificação, para desocupação do imóvel pela ocupação ilícita.

6 - OBSERVAÇÕES

- a) O comparecimento na SPU pode se dar diretamente ou por procurador munido de instrumento válido de procuração. Ainda, o pedido poderá ser protocolado por meio do atendimento virtual disponível na página da web: www.patrimoniode todos.gov.br.
- b) A ausência de manifestação de Vossa Senhoria não impede ou prejudica o andamento do respectivo processo administrativo.
- c) Implicará na lavratura do Auto de Infração contra o notificado, desde que haja certeza quanto à materialidade:
 - I - A omissão quanto à apresentação de documentos e informações demandados na presente notificação;
 - II - O não acolhimento dos documentos e informações apresentados.

7 - ASSINATURAS

1. ASSINATURA DO NOTIFICADO OU PREPOSTO <u>Jose Ivan Vieira Silva</u>	2. ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR DA SPU <u>Bus Eduardo</u> 1355 324
3. TESTEMUNHA 1 <u>Thaís</u> NOME/CPF: _____	4. TESTEMUNHA 2 NOME/CPF: _____

91494 1666 04

→ JOSE IVAN VIEIRA SILVA → ENCARREGADO DA OBRA
953 689 575 72

705900

706000

706100

8778900

8778900

8779000

8778900

705900

706000

706100

CARACTERIZAÇÃO DE IMÓVEL
 CARTA IMAGEM GEORREFERENCIADA
 SISTEMA DE COORDENADAS SIRGAS 2000
 DATUM HORIZONTAL 24 Sul Fl. 71
 MERIDIANO CENTRAL -39ºSR/PF/SE

2023.0026522



DADOS DO PROJETO:
 Processo SEI: 19739.121622/2023-79
 Endereço do imóvel: Rod. Professor Eduardo Cabral Menezes, S/N. Aracaju/SE

Comparação para ver se há sobreposição das poligonais.

Data: 11/05/2023 Escala: 1:1.500

Área Técnica
 SEFIS/SECAP/SPU-SE/MGI

Legenda

- Poligonal Matrícula 92.488 (União)
- Área alodial da Sevidão de Passagem
- Poligonal Projeto Enghel Schuster

10 0 10 20 30 40 m





POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE REPRESSÃO A CRIMES CONTRA O MEIO AMBIENTE
- DMA/DRPJ/SR/PF/SE

Fl. 72
SR/PF/SE
2023.0026522

DESPACHO N° 2264881/2023
2023.0026522-SR/PF/SE

1. Reitere-se a requisição de fls. 42.
2. Aguarde-se o LAUDO requisitado ao SETEC. Retornem conclusos com a documentação pretendida ou em TRINTA DIAS, caso não haja resposta.

Aracaju/SE, 2 de junho de 2023.

Documento eletrônico assinado em 02/06/2023, às 13h39, por WALTER FIGUEIREDO PORTUGAL JUNIOR, Delegado de Polícia Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://servicos.dpf.gov.br/assinatura/app/assinatura>, informando o seguinte código verificador: c9aee071d7b234501d300925e766029447d90ffd



POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE REPRESSÃO A CRIMES CONTRA O MEIO AMBIENTE -
DMA/DRPJ/SR/PF/SE

Endereço: Avenida Augusto Franco, 2260 - Siqueira Campos - CEP: 49075-100 - Aracaju/SE

Fl. 73
SR/PF/SE
2023.0026522

Ofício nº 2276407/2023 - DMA/DRPJ/SR/PF/SE

Aracaju/SE, 5 de junho de 2023.

Ao(À) Senhor(a) Chefe do SETEC

Assunto: Reiteração

Referência: 2023.0026522-SR/PF/SE (favor mencionar na resposta)

Senhor(a),

Em cumprimento à determinação de WALTER FIGUEIREDO PORTUGAL JUNIOR, Delegado(a) de Polícia Federal e visando instruir os autos do Inquérito Policial 2023.0026522-SR/PF/SE, **REITERO** a Vossa Senhoria a solicitação contida no Ofício nº 1733138/2023 - DMA/DRPJ/SR/PF/SE, encaminhado em 2 de maio de 2023, cópia anexa.

Atenciosamente,

Documento eletrônico assinado em 05/06/2023, às 09h17, por RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA SOUZA, Escrivão de Polícia Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://servicos.dpf.gov.br/assinatura/app/assinatura>, informando o seguinte código verificador: 8e1cd68294e4ccdffc06eb031bcd494ca4f79b2



POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE REPRESSÃO A CRIMES CONTRA O MEIO AMBIENTE
- DMA/DRPJ/SR/PF/SE

DESPACHO Nº 2825638/2023
2023.0026522-SR/PF/SE

Registro o recebimento da **Notícia de Fato 1.35.000.000615/2023-60** (anteriormente autuada como **NC 2023.0029053**).

Na oportunidade, observo que as informações já trazidas aos autos, principalmente às fls. 27/33 e 46/71, nos parecem suficientes para atender às diligências inicialmente requisitadas pelo MPF, no bojo da referida Notícia de Fato, até porque restou configurada a inexistência de registro/individualização do imóvel ocupado pelo noticiado.

Desse modo, seria infrutífero qualquer questionamento ao cartório de registro de imóveis correspondente à área indicada, sobre a existência de registro imobiliário patrimonial ou direito de propriedade da terra, em nome de LION RODRIGUES SCHUSTER (CPF n. 004.052.305-59) e/ou ENGHELS GARCEZ SCHUSTER (CPF 517.581.845-49), ou mesmo acerca dos limites da referida área.

Ante o exposto:

1. Promova-se o APENSAMENTO da Notícia de Fato 1.35.000.000615/2023-60 (anteriormente autuada como NC 2023.0029053) e a disponibilização do LAUDO n. 187/2023-SETEC/SR/PF/SE.
2. Sejam LION RODRIGUES SCHUSTER (CPF n. 004.052.305-59) e ENGHELS GARCEZ SCHUSTER (CPF 517.581.845-49) intimados a prestar esclarecimentos, conforme pauta cartorária.
3. Conclusos na data prevista para a(s) inquirição(ões).

Aracaju/SE, 13 de julho de 2023.

Documento eletrônico assinado em 13/07/2023, às 09h46, por WALTER FIGUEIREDO PORTUGAL JUNIOR, Delegado de Polícia Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://servicos.dpf.gov.br/assinatura/app/assinatura>, informando o seguinte código verificador: 37fa64e870f641d5b9ddec339506ae7438055b4a



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SERGIPE
SETOR TÉCNICO-CIENTÍFICO**

LAUDO Nº 187/2023 – SETEC/SR/PF/SE

LAUDO DE PERÍCIA CRIMINAL FEDERAL

(MEIO AMBIENTE)

Em 15 de junho de 2023, designado pelo Chefe do SETOR TÉCNICO-CIENTÍFICO da Superintendência Regional de Polícia Federal em Sergipe, o Perito Criminal Federal EVANDRO JOSÉ DE ALENCAR PATON elaborou o presente Laudo de Perícia Criminal Federal, no interesse do Inquérito Policial nº 2023.0026522-SR/PF/SE, a fim de atender ao contido no Ofício nº 1733138/2023-DELEMAPH/DRCOR/SR/PF/SE de 02/05/2023, e registrado no SISCRIM sob o nº 132/2023-SETEC/SR/PF/SE em 03/05/2023, descrevendo com verdade e com todas as circunstâncias tudo quanto possa interessar à Justiça e respondendo aos quesitos formulados, abaixo transcritos:

- “a) Quais as características do local examinado;*
- b) Se foi identificada a supressão ou o deslocamento dos marcos que sinalizavam os limites da servidão de passagem determinada no Processo 0003131-61.2013.4.05.8500 (especificando o período, caso possível);*
- c) Se foi identificada a ocorrência de obra, instalação de cerca, muro ou qualquer outra espécie de edificação, no local examinado (especificando o período de início e término da intervenção, caso possível);*
- d) Caso tenha sido verificada a construção de cerca ou muro, informar se a estrutura respeitou os limites anteriormente demarcados pelos piquetes que havia no local;*
- e) Se foi observado algum dano ambiental e;*
- f) Outros dados julgados úteis.”*

I – ÁREA EXAMINADA

Foi realizado exame na área objeto da “Ação Civil Pública nº 0003131-61.2013.4.05.8500”, localizada no Povoado de São José, no Município de Aracaju-SE, cujas Coordenadas Geográficas referenciais são: Latitude 11°02’26” Sul e Longitude 37°06’53” Oeste, datum SIRGAS2000.



A forma eletrônica deste documento contém assinatura digital que garante sua autenticidade, integridade e validade jurídica, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.



Laudo 187/23-SETEC/SE

LAUDO Nº 187/2023-SETEC/SR/PF/SE

II – OBJETIVO

A presente análise tem por objetivos verificar a ocorrência de dano ambiental e avaliar os impactos decorrentes.

III – EXAMES

Para realização dos exames foi realizada vistoria de campo no dia 06 de junho de 2023. Nesta vistoria foram coletados e documentados dados de campo.

Na área examinada foi constatado a construção de um muro em alvenaria e a remoção dos marcos que delimitavam a área de servidão de passagem.

A área examinada é mostrada nas Fotografias 01 a 03:

Fotografia 01: Vista do local examinado a partir da rua de acesso.



LAUDO Nº 187/2023-SETEC/SR/PF/SE

Fotografia 02: Vista do muro em construção na face oeste do terreno.



Fotografia 03: Vista do muro em construção na face oeste do terreno e a ausência dos marcos de demarcavam o limite da servidão de passagem.



LAUDO Nº 187/2023-SETEC/SR/PF/SE

No cartograma a seguir apresentado, elaborado sobre imagem de satélite obtida no Programa GoogleEarth de 19/04/2023, é possível observar ainda a presença dos marcos que delimitavam a área de servidão de passagem(a seta amarela indica a presença dos marcos). Nele foi desenhado o local onde está edificado o muro de alvenaria, apresentado pela linha vermelha pontilhada. A seta amarela indica a presença dos marcos que O cartograma está referenciado pelo Sistema de Coordenadas Geográficas e o datum SIRGAS2000.



IV. RESPOSTAS AOS QUESITOS

Quesito a) Quais as características do local examinado?

Resposta: Vide Seção I – Área Examinada e Seção III- Exames.

Quesito b) Se foi identificada a supressão ou o deslocamento dos marcos que sinalizavam os limites da servidão de passagem determinada no Processo 0003131-61.2013.4.05.8500 (especificando o período, caso possível);



LAUDO Nº 187/2023-SETEC/SR/PF/SE

Resposta: Sim. Através da análise temporal do uso do solo, realizada através da observação de imagens de satélite, é possível concluir que esses marcos foram removidos após o dia 19 de abril de 2023. Vide Seção III- Exames.

Quesito c) Se foi identificada a ocorrência de obra, instalação de cerca, muro ou qualquer outra espécie de edificação, no local examinado (especificando o período de início e término da intervenção, caso possível);

Resposta: Sim, está sendo edificado um muro em alvenaria. A análise da “INFORMAÇÃO”(fl.27-SR/PF/SE -2023.0026522) elaborada por APF Marcel Caires e por APF Élcio Garcia Gomes, é possível concluir que o início da edificação do muro em alvenaria se deu por volta do dia 29/03/2023 e ainda está sendo realizada na presente data. Vide Seção III-Exames.

Quesito d) Caso tenha sido verificada a construção de cerca ou muro, informar se a estrutura respeitou os limites anteriormente demarcados pelos piquetes que havia no local;

Resposta: Não, o muro está localizado em área além da demarcação dos marcos que foram removidos, ou seja, adentra a área da servidão de passagem. Vide Seção III-Exames.

Quesito e) Se foi observado algum dano ambiental;

Resposta: Não.

Quesito f) Outros dados julgados úteis.

Resposta: Nada a acrescentar.

Nada mais havendo a lavrar, o Perito Criminal encerra o presente laudo, elaborado em cinco páginas, abaixo assinado.

(assinado digitalmente)

EVANDRO JOSÉ DE ALENCAR PATON
PERITO CRIMINAL FEDERAL




Cópia do Inquérito 2023.0026522- DRPJ/SR/PF/SE COR.

Omar Roberto de Aguiar Filho <orafadv@gmail.com>

Sex, 14/07/2023 11:16

Para:Ricardo Alexandre de Oliveira Souza <ricardo.raos@pf.gov.br>

 2 anexos (1 MB)

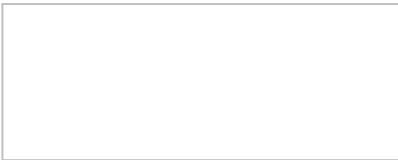
Atos constitutivos e Procuração e documentação e representação.pdf; 3 - OAB Omar (1).pdf;

Ao senhor escrivão Ricardo Raos.

Solicito por meio do presente expediente a cópia integral dos autos do aludido inquérito do assunto desses e-mail: 2023.0026522- DRPJ/SR/PF/SE COR.

Segue cópia da procuração e cópia da OAB conforme fora solicitado.

Atenciosamente,



"PROCURAÇÃO AD JUDICIA"

OUTORGANTE:

ASSOCIAÇÃO AMBIENTAL, CULTURAL E SOACIAL DO AREAL – AACSA, representada neste ato pelo seu vice-presidente Jadson Santiago Nascimento, RG nº3.269.978-6, CPF 042.425.235-05 com sede no Bairro São José dos Naufragos.

OUTORGADOS: OMAR ROBERTO DE AGUIAR FILHO, brasileiro, casado, advogado, OAB/SE nº 6.558, CPF nº 023.322.144-10, com endereço profissional na Rua Lagarto, 1.624, bairro São José, CEP 49015-270, Aracaju, SE, Brasil. (omar@omaraguiaradvocacia.adv.br).

PODERES GERAIS E ESPECÍFICOS

A presente procuração outorga aos Advogados acima descritos, os poderes especiais contidos no art. 105 do Código de Processo Civil, como também quaisquer outros por mais especiais que sejam, para receber citação, concede(m) poderes para o foro em geral, *ad judicium et extra*, em qualquer instância, Juízo ou Tribunal, podendo, portanto, promover quaisquer medidas judiciais ou administrativas, assinar termo, oferecer defesa, direta ou indireta, interpor recursos, ajuizar ações e conduzir os respectivos processos, **transigir**, solicitar, providenciar e ter acesso a documentos de qualquer natureza, confessar, reconhecer a procedência do pedido, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, firmar compromissos ou acordos, receber valores, dar e receber quitação, receber e dar quitação, levantar ou receber RPV e ALVARÁS, pedir a justiça gratuita e assinar declaração de hipossuficiência econômica, em conformidade com a norma do art. 105 da Lei 13.105/2015, podendo ainda, requerer instaurações de Inquéritos Policiais, efetuar levantamentos de qualquer natureza, representar o(s) outorgante(s) em repartições, órgãos e autarquias públicas, em empresas privadas, ratificar atos praticados em nome do(s) outorgante(s) e tudo mais que se fizer mister pela lei, inclusive substabelecer, podendo agir em conjunto ou separadamente, podendo ainda fazer levantamento de depósito judicial, receber alvará e demais valores, inclusive depósitos de FGTS junto à Caixa Econômica Federal e representar o outorgante junto a órgãos e instituições públicas em processo e questão administrativas na defesa dos interesses deste, tudo para agir em juízo no nome do mandante, sendo o presente instrumento de mandato oneroso, dando tudo por bom e valioso, a fim de praticar todos os demais atos necessários ao fiel desempenho deste mandato;

Para representar a outorgante numa representação criminal junto ao MPF;

Aracaju (SE), 28 de março de 2023

OUTORGANTE:

P/ Carlos Henrique Des Santos
825.485.525-00

OMAR AGUIAR - OAB/SE 6.558

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

Fl. 82
SR/PF/SE
2023.0026522

SE

NOME
CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR/UF
30749034 SSP SE

CPF
825.485.525-00

DATA NASCIMENTO
08/09/1982

FILIAÇÃO
NEILDE DOS SANTOS

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB
B

Nº REGISTRO
02623416063

VALIDADE
06/05/2023

P. HABILITACAO
22/11/2002

OBSERVAÇÕES

SEM OBSERVAÇÃO;

Carlos Henrique dos Santos

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ARACAJU, SE

DATA DE EMISSAO
08/05/2018

Luciana Cândida Déda Chagas de Melo

Luciana Cândida Déda Chagas de Melo
DIRETORA PRESIDENTE

34584554925
SE020870540

ASSINATURA DO EMISSOR

SERGIPE

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1650727358

PROIBIDO PLASTIFICAR
1650727358



Estado de Sergipe

Cartório do 10º Ofício de Justiça da Comarca de Aracaju
Registro de Títulos Documentos e Pessoas Jurídicas
Rua Capela, 55 - Fone: (79) 3214-4818
CEP 49010-370 - Aracaju - Sergipe

Eu, Vânia Elisa de Carvalho Paixão Santos,
Oficial do Registro de Títulos Documentos e das
Pessoas Jurídicas, desta Comarca de Aracaju,
Capital do Estado de Sergipe, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO

CERTIFICO

a pedido verbal de pessoa interessada, que, revendo em meu Cartório, o livro de Registro das Pessoas Jurídicas, de numero A - 277 em meu poder e sob a minha guarda dele as folhas 01 a 13, sob numero 72224 de ordem, consta o registro feito em 15 de Setembro de 2021, de uma **ATA DE FUNDAÇÃO E ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO AMBIENTAL, CULTURAL E SOCIAL DO AREAL - AACSA** também denominada AACSA; Com sede na Rodovia Professor Eduardo Cabral Menezes, nº 1145, Bairro São José dos Naufragos, Aracaju/SE CEP: 49004-550. O referido é verdade dou fé. Aracaju, 15 de Setembro de 2021. O OFICIAL DO REGISTRO

SUBSTITUTO: Vânia Elisa de Carvalho Paixão Santos



Associação Ambiental, Cultural e Social do Areal – AACSA

Ata de Fundação, aprovação do Estatuto, Eleição e Posse da Associação Ambiental, Cultural e Social do Areal – AACSA

Aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, às dezenove horas e quinze minutos, foi realizada na Rodovia Professor Eduardo Cabral de Menezes, número 1699, Bairro São José dos Naufragos na cidade de Aracaju, Sergipe, a Assembleia de fundação, aprovação do Estatuto, eleição e posse da Associação Ambiental, Cultural e Social do Areal - AACSA. Entidade para fins não econômicos, de direito privado, de caráter sócio ambientalista, se fins lucrativos, de duração indeterminada. Foi definido pelos presentes a seguinte ordem do dia: 1- Aprovação da Fundação; 2- Leitura e aprovação do Estatuto social; 3- Eleição e posse da primeira diretoria. Para presidir os trabalhos, foi convidada a senhora Nívia dos Santos e para secretariar a senhora Maria Fatima de Andrade Marques. Após apresentar algumas considerações sobre o objetivo social da entidade, a presidente da assembleia colocou em votação a Fundação da Associação Ambiental, Cultural e Social do Areal também denominada AACSA, onde foi aprovada por todos. Iniciou a leitura do Estatuto Social, item por item e submetido à apreciação e discursão e, em seguida à sua votação sendo aprovado por unanimidade. Em seguida houve a apresentação do corpo diretivo formado por chapa única para a gestão de quatro anos, a partir desta data, 16 de agosto de 2021 a 16 de agosto de 2025, que é composta por: Presidente: Carlos Henrique dos Santos, brasileiro, motorista, portador do Registro Geral 3.074.903-4/SSP-SE, CPF: 825.485.525-00, solteiro, residente na Rodovia Professor Eduardo Cabral de Menezes, 1.145, Bairro São José dos Naufragos, Aracaju/SE, CEP 49.004550; Vice-Presidente: Jadson Santiago Nascimento, brasileiro, solteiro, encanador, Registro Geral: 3.269.978-6 SSP/SE, CPF 042.425.235-05, residente na Rodovia Professor Eduardo Cabral de Menezes, 2.0366, Bairro São José dos Naufragos - Aracaju/SE, CEP 49.004.550; Primeiro Secretário: Edjaldo Silveira Barreto de Matos, brasileiro, vendedor, divorciado, Registro Geral 3.210.181-3, CPF 043.887.925-27 residente na Travessa São Pedro, 320, CEP 49004-565, Bairro São José dos Naufragos; Segundo Secretário: Monique Querino de Jesus Santos, brasileira, solteira, recepcionista, Registro Geral 3.385.845-4, CPF 051.672.975-67, residente na Travessa Barriguinha nº 116, CEP 49004-556 Bairro São José dos Naufragos, Aracaju/SE; Primeiro Tesoureiro: Cristiano Maurício de Andrade, brasileiro, solteiro, caseiro, Registro Geral 1.503.000, CPF 003.253.035-84, residente na Rodovia Professor Eduardo Cabral de Menezes, 1699, Bairro São José dos Naufragos, Aracaju/SE; Segundo Tesoureiro: Rafael dos Santos Figueiredo, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, Registro Geral 32483171, CPF 050.098.585-50, residente na Rodovia professor Eduardo Cabral de Menezes, 1.815, CEP 49.004-550, Bairro São José dos Naufragos, Aracaju/SE;

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

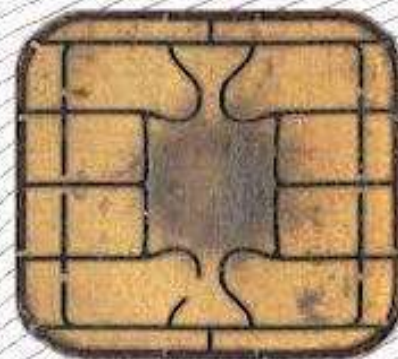
07267004

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei n° 8.906/94)



ASSINATURA DO PORTADOR

Yunus Robert de A. J. J.



OBSERVAÇÕES

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DE SERGIPE
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME

OMAR ROBERTO DE AGUIAR FILHO

FILIAÇÃO

OMAR ROBERTO DE AGUIAR
CARMEN OLIVIA SALES DE AGUIAR

NATURALIDADE

GARANHUNS-PE

DATA DE NASCIMENTO

11/03/1976

RG

1468667 - SSP/RN

CPF

023.322.144-10

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS

NÃO

VIA

01

EXPEDIDO EM

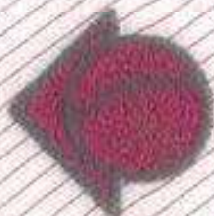
07/11/2015

CARLOS AUGUSTO MONTEIRO NASCIMENTO
PRESIDENTE

SRP/SE
2023.0026622

F1, 86

6558



66





POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE REPRESSÃO A CRIMES CONTRA O MEIO AMBIENTE
- DMA/DRPJ/SR/PF/SE

DESPACHO Nº 2887994/2023
2023.0026522-SR/PF/SE

1. Defiro o pedido de cópia dos autos (fls. 80/6), determinando a adoção das providências cabíveis.
2. Aguarde-se o comparecimento dos intimados LION RODRIGUES SCHUSTER (CPF n. 004.052.305-59) e ENGHELS GARCEZ SCHUSTER (CPF 517.581.845-49).

Aracaju/SE, 18 de julho de 2023.

Documento eletrônico assinado em 18/07/2023, às 10h04, por WALTER FIGUEIREDO PORTUGAL JUNIOR, Delegado de Polícia Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://servicos.dpf.gov.br/assinatura/app/assinatura>, informando o seguinte código verificador: f7c209a570e32d8e1a52f32310e2b68728bb4d74
